

**UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

CINTHIA ROSSO PEREIRA

**DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DE PERÍCIA CONTÁBIL NO
PROCESSO DE AVALIAÇÃO JUDICIAL DE EMPRESAS**

CRICIÚMA

2012

CINTHIA ROSSO PEREIRA

**DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DE PERÍCIA CONTÁBIL NO
PROCESSO DE AVALIAÇÃO JUDICIAL DE EMPRESAS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado para obtenção do grau de Bacharel no Curso de Ciências Contábeis da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC.

Orientador: Prof. Esp. Everton Perin

CRICIÚMA

2012

CINTHIA ROSSO PEREIRA

**DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DE PERÍCIA CONTÁBIL NO
PROCESSO DE AVALIAÇÃO JUDICIAL DE EMPRESAS**

Trabalho de Conclusão de Curso aprovado pela Banca Examinadora para obtenção do grau de Bacharel no Curso de Ciências Contábeis da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC, com Linha de Pesquisa em Perícia Contábil, sob orientação do professor Esp. Everton Perin.

Criciúma, 12 de julho de 2012

BANCA EXAMINADORA

Prof. Esp. Everton Perin – Orientador

Prof. Msc Adilson Pagani Ramos - Prof. Examinador 1

Prof. Esp. Leonel Luiz Pereira - Prof. Examinador 2

Dedico este trabalho a minha mãe, amiga, companheira e confidente, que sempre esteve ao meu lado segurando as lágrimas e compartilhando os sorrisos com todo carinho e paciência. Apesar do conhecimento que tive até hoje, não aprendi ainda algo que seja suficiente e possa substituir um simples e de coração muito obrigada.

AGRADECIMENTOS

A Deus que me fez levantar a cada novo dia e esteve comigo nos momentos mais difíceis. Que me trouxe fé quando achei que nada daria certo. Cheguei aqui com tua benção, tua mão me guiou tal como o pai que conduz o filho pela estrada da vida. A ti Senhor, faço uma homenagem, simples demais para um Deus, mas com a eterna gratidão de um filho.

A vocês meus pais que compartilharam os meus sonhos e conquistas, envoltos de compreensão e de firmeza, incentivando-me a prosseguir na jornada, mostrando-me que meu caminho deve ser seguido sem medo, sejam quais forem os obstáculos.

Aos professores que dedicaram seu tempo e sua paciência para transmitir seus conhecimentos e ensinamentos ao longo de todo curso e principalmente no desenvolvimento desse trabalho, tornando-se parte importante da minha vida.

Ao meu orientador, Everton Perin, que durante esse tempo de faculdade se tornou um amigo. Por todo tempo disponibilizado, paciência e compartilhamento de seu conhecimento, muito obrigada.

Aos colegas de turma que estiveram comigo durante esses anos de curso, e que compartilharam essa conquista, obrigada pela confiança depositada.

Ao Michel Carrer, vulgo Moreno, amigo para todas as horas. Amizade conquistada e solidificada durante esses anos. Companheiro de risadas, choros, brigas e paciência, obrigada pelos bolos, lanches, sobremesas e chocolates feitos durante o desenvolvimento dos trabalhos exigidos pelos professores ao longo desses anos e obrigada também por participar dos momentos mais importantes.

Elita Moraes Fernandes, eterna Pintinha, amizade construída com compreensão e carinho, obrigadas pelas histórias e momentos de felicidade. Que essa amizade fique cada vez mais forte.

Elder Comin Peraro, amigo conquistado nos últimos semestre, obrigada pela compreensão e amizade presente em todas as horas. Que a nossa amizade dure por muitos anos e que possamos nos aproximar cada vez mais.

Não teria nesta hora o mesmo sentido, se não reconhecesse a importância daqueles que depositaram em mim a esperança de mais uma conquista. Amigos de parto e de longe que de alguma forma estiveram sempre presente e

dando força ara seguir em frente. É com alegria e gratidão que compartilho esse momento com vocês.

Aos colegas com quem convivi em meu ambiente de trabalho que me deram o apoio necessário nos momentos de dúvidas e que serviram como base de uma carreira que apenas inicia-se. Muito obrigada.

“A sabedoria consiste em compreender que o tempo dedicado ao trabalho nunca é perdido.”

[Ralph Emerson]

RESUMO

PEREIRA, Cinthia Rosso. **DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DE PERÍCIA CONTÁBIL NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO JUDICIAL DE EMPRESAS**. 2012, 55 páginas. Orientador: Everton Perin. Trabalho de Conclusão do Curso de Ciências Contábeis. Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC. Criciúma – SC.

Perícia contábil refere-se a uma ferramenta da contabilidade que vem sendo utilizada cada vez mais. Um caso em que se aplica esse instrumento é a avaliação de empresas. Este estudo tem como objetivo apresentar os métodos usados em avaliações e que podem ser utilizados por peritos contadores. No referencial teórico desse estudo, apresenta-se um breve histórico evolutivo da perícia contábil, as etapas da perícia judicial, o papel do perito contador, as avaliações de empresas e três formas para se chegar ao montante que represente a empresa em valor monetário. Para elaboração do estudo foi realizada uma pesquisa descritiva, bibliográfica de análise documental. Utilizou-se um caso adaptado para demonstrar como acontece a perícia contábil no processo judicial de avaliação de empresas em casos de retirada de um dos sócios, apresentar os cálculos da avaliação pelos métodos de avaliações: patrimonial e por fluxo de caixa descontado. Diante deste trabalho constata-se que a perícia contábil é uma ferramenta útil que pode auxiliar o juiz em sua decisão final sobre um determinado caso colocado sob sua responsabilidade. Com as apurações realizadas no caso hipotético observa-se que cada método aplicado nas avaliações, para obter um valor considerado justo, usa informações diferentes que modificam sua solução, possibilitando que haja a comparação entre os números encontrados e seja feita a melhor escolha entre os mesmo.

Palavras- chave: Perícia Contábil. Avaliação de Empresas. Avaliação Patrimonial. Avaliação por Fluxo de caixa Descontado.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Fases da perícia judicial	22
Quadro 2: Quadro societário	44
Quadro 3: Cálculo do valor da empresa pelo método patrimonial	44
Quadro 4: Resultado fluxo de caixa histórico e projetado	45
Quadro 5: Cálculo do CMPC ou taxa de desconto	45
Quadro 6: Dados utilizados no cálculo do CPMC	46
Quadro 7: Legendas da fórmula do CPMC.....	46
Quadro 8: Cálculo do valor residual.....	47
Quadro 9: Dados utilizados no cálculo do valor residual.....	47
Quadro 10: Legendas da fórmula do valor residual.....	47
Quadro 11: Cálculo do Valor da Empresa.....	48
Quadro 12: Dados utilizados no cálculo do valor da empresa.....	48
Quadro 13: Legendas da fórmula do valor da empresa.....	49
Quadro 14: Cálculo do valor da retirada do sócio retirante	49

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

Art.	Artigo
Arts.	Artigos
DRE	Demonstração de Resultado do Exercício
Desp.	Despesas
CFC	Conselho Federal de Contabilidade
CRC	Conselho Regional de Contabilidade
LP	Longo Prazo
Ref.	Referente

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	12
1.1 TEMA E PROBLEMA	12
1.2 OBJETIVOS DA PESQUISA	13
1.3 JUSTIFICATIVA	13
1.4 METODOLOGIA.....	14
2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	16
2.1 PERÍCIA	16
2.1.1 Perícia Contábil	17
2.1.2 Objeto da perícia	17
2.1.3 Objetivo da perícia	18
2.1.4 Metodologia em perícia	19
2.1.5 Espécies de perícia	19
2.1.5.1 Perícia extrajudicial	20
2.1.5.2 Perícia semi-judicial.....	20
2.1.5.3 Perícia administrativa	21
2.1.5.4 Perícia especial	21
2.1.5.5 Perícia Judicial	21
2.1.6 Espécies de perícia contábeis judiciais	23
2.1.6.1 Justiça estadual.....	23
2.1.6.2 Justiça federal	24
2.1.6.3 Justiça do trabalho	25
2.1.7 Etapas da perícia judicial	25
2.1.8 Perícia como prova judicial	26
2.2 PERITO CONTADOR E SUAS RESPONSABILIDADES	27
2.2.1 O perito contador como avaliador	28
2.3 LAUDO PERICIAL.....	29
2.4 AVALIAÇÃO DE EMPRESAS	30
2.4.1 Avaliação de empresas para fins judiciais	31
2.4.2 Conceito de valor	32
2.4.2.1 Valor de uma empresa	32
2.4.3 Apuração do valor de uma empresa	34
2.4.4 Modelos usados para avaliar uma empresa	35
2.4.4.1 Avaliação patrimonial	36
2.4.4.2 Avaliação relativa ou por múltiplos	37

2.4.4.3 Avaliação por fluxo de caixa descontado	38
3 DESCRIÇÃO E ANÁLISE DE DADOS	40
3.1 CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA	40
3.2 DOS FATOS.....	40
3.3 DA AÇÃO JUDICIAL	41
3.4 CONTESTAÇÃO DA EMPRESA.....	41
3.5 DA SENTENÇA.....	42
3.6 DA NECESSIDADE DA PERÍCIA CONTÁBIL.....	42
3.7 DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS.....	43
3.8 APRESENTAÇÃO DO LAUDO PERICIAL.....	43
3.8.1 Quesitos do juízo	43
3.8.2 Quesitos dos autores.....	44
3.8.3 Quesitos dos sócios remanescente da empresa	49
3.8.4 Conclusão	50
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS	51
REFERÊNCIAS.....	53
ANEXO(S).....	56
ANEXO I – Arts. base do CPC para os procedimentos do poder judiciário	57
ANEXO II – Art. 420 do CPC.....	64
ANEXO III – Art. 421 do CPC.....	65
ANEXO IV – Proposta de honorários.....	66
ANEXO V – Contrato social	67
ANEXO VI – Alteração contratual.....	73
ANEXO VII – Balanço patrimonial	80
ANEXO VIII – Demonstração de resultado do exercício	81
ANEXO IX – Distribuição de dividendos.....	82
ANEXO X – Demonstração de fluxo de caixa.....	83

1 INTRODUÇÃO

Inicialmente apresenta-se neste trabalho uma ideia geral do tema em estudo, e também o problema abordado. Logo após, destacam-se o objetivo geral e os específicos. E em seguida evidencia-se a justificativa para elaboração do estudo, apresentando ao final a metodologia aplicada para o desenvolvimento do mesmo.

1.1 TEMA E PROBLEMA

Na perícia contábil existem várias formas de se avaliar o valor contábil de uma empresa. Essas maneiras estão diretamente ligadas aos objetivos de quem quer comprar, vender, indenizar ou ser indenizado. O principal objetivo é de obter rendas novas, visando alcançar atribuir o valor desejado pelas partes envolvidas.

Para que a perícia contábil aconteça faz-se necessário a presença da figura do perito contador, que é o responsável por realizar este procedimento. No campo extrajudicial, esse profissional tem como uma de suas funções avaliar, no processo de negociação, um parâmetro inicial para que as partes envolvidas possam negociar a forma que ocorrerá a transação. Outra função é de tentar conciliar o interesse dos envolvidas, fazendo com que possa prevalecer um valor que seja considerado justo do ponto de vista técnico.

No entanto em alguns casos uma das partes pode sentir-se prejudicada e decidir recorrer ao Poder Judiciário para conseguir uma sentença que lhe seja mais favorável, neste caso ocorre uma perícia judicial. O Juiz responsável pelo caso nomeia um perito de sua confiança para realizar as investigações necessárias, esse perito judicial tem como seu objeto analisar os documentos e fornecer ao magistrado o valor, considerado tecnicamente, justo. Porém nada impede que durante o processo não possa haver um acordo entre ambas as partes, que ao seu devido tempo, será homologado pelo Juiz. No caso de não haver um acordo, será dada a primeira sentença, que pode ser contestada.

A fim de conhecer o valor de uma empresa e realizar a avaliação judicial de forma correta o profissional que responde pelo caso deve adotar alguns métodos de avaliação. Sendo assim, surge a seguinte problemática: como a perícia contábil pode contribuir na resolução de conflitos judiciais relacionados com o processo de avaliação de empresas?

1.2 OBJETIVOS DA PESQUISA

O objetivo geral deste estudo tem como a perícia contábil pode contribuir na resolução de conflitos judiciais relacionados com o processo de avaliação de empresas.

Para alcançar o objetivo geral foram determinados os seguintes objetivos específicos:

- Conceituação, espécies e base legal para execução de perícia contábil;
- Apresentação do referencial teórico sobre avaliações de empresas e seus métodos de apuração;
- Demonstrar, por meio da adaptação de um caso real, a execução dos trabalhos contábeis periciais aplicados em processos judiciais de avaliação de empresas.

1.3 JUSTIFICATIVA

O procedimento da perícia contábil é utilizado em várias situações presentes nas empresas, porém para que a mesma funcione corretamente deve existir a figura do perito contador.

Travessos e Andrade (2009, p.1) diz que “a respeito da perícia contábil há uma demanda crescente pelos conhecimentos oferecidos por esse ramo da contabilidade, concernente à solução de litígios junto à justiça. A perícia está inserida no contexto das provas admitidas no direito brasileiro.” Isto mostra que a perícia contábil está cada vez mais atrativa aos olhos dos profissionais da área contábil, e se tornando uma opção para aqueles que procuram encontrar saídas jurídicas para seus problemas.

A perícia contábil pode ser judicial ou extrajudicial e deve acontecer de forma clara pra que seu resultado não deixe dúvidas. Atribui-se sua importância ao fato de que o resultado de sua análise irá contribuir para um acordo do que é justo nas discussões entre as partes envolvidas. E para que o trabalho da perícia se desenvolva é necessária a consulta de algumas fontes de informação que segundo Zanna (2010, p. 127) são: “I – Livros Diários; II – Livros Razão; III – Códigos (ou Planos) de Contas; IV – Demonstrações Contábeis; e V – Livros Fiscais

devidamente escriturados.” Zanna também (2010) ressalta que a qualidade das informações contábeis, fiscais e financeiras retiradas dos documentos analisados será o responsável por determinar a qualidade do trabalho avaliatório.

No entanto Zanna (2010, p. 177) destaca que “ocorrendo ausência total de escrituração das operações da empresa é certo jamais se conseguirá conhecer o valor contábil da mesma com base nos Princípios e nas Normas Brasileiras de Contabilidade.”

No entanto, é importante ressaltar que o valor de uma empresa é definido durante o desenvolver das negociações entre o autor da ação e a outra parte. E que o valor justo de uma instituição, que fica definido durante o processo de avaliação, representa apenas um valor potencial de uma empresa visando a geração dos resultados futuros da mesma. Martelanc et al (2005, p.2) dizem que “os métodos de avaliação servem para os avaliadores estimularem o valor da transação, ou seja, o preço final encontrado para finalizar a negociação. [...] Os modelos de avaliação são essencialmente quantitativos.”

De forma prática, esse trabalho tem como seu foco principal mostrar alguns métodos usados para se chegar ao valor contábil de uma empresa exposto através da perícia contábil. Para se chegar a uma solução da problemática foram determinados os objetivos específicos, que servirão como ferramentas auxiliares ao desenvolver do trabalho.

1.4 METODOLOGIA

Pode-se compreender metodologia como a maneira utilizada pelo pesquisador para desenvolver o seu trabalho. De acordo com Rodrigues (2007, p. 2), metodologia “é um conjunto de abordagens, técnicas e processos utilizados pela ciência para formular e resolver problemas de aquisição objetiva do conhecimento, de uma sistemática.”

Em relação ao tipo de pesquisa referente aos objetivos fixados será realizada a pesquisa descritiva, que Gil (2002) define como objetivo a descrição das características de determinação de fatos estabelecidos de relações entre variáveis.

Referente aos procedimentos da pesquisa os meios usados serão as pesquisas bibliográfica e análise documental. Gil (2002, p.44) diz que “a pesquisa

bibliográfica é desenvolvida com base em material já elaborado, construído principalmente de livros e artigos, localizados em sua maioria nas bibliotecas”, esse tipo de pesquisa é utilizado na maioria dos trabalhos realizados. Para o trabalho em questão serão utilizados livros e revistas, artigos publicados, que contenham o assunto abordado neste estudo.

Já a análise documental, apesar de parecida com a pesquisa bibliográfica, estende-se a documentos de fontes mais diversificadas, Jung (2004, p. 162) acredita que pesquisa documental é aquela realizada através de “arquivos de todos os documentos tradicionais que possam ser úteis [...]. Além desses documentos não serem encontrados em bibliotecas, são ricos em informações e são poucos explorados pelos pesquisadores”, sendo o principal documento para esse trabalho um processo público. Para Gil (2002, p. 46) pode-se citar como exemplo dessas fontes “documentos de órgãos públicos e instituições privadas, assim como relatórios de empresas.”

Para abordagem da problemática a pesquisa será qualitativa. Silva e Menezes (2001, p. 20) ressaltam que “a pesquisa qualitativa considera a relação dinâmica entre o mundo real e o sujeito, isto é, um vínculo indissociável entre o mundo objetivo e a subjetividade do sujeito que não pode ser trazido em números.” Ou seja, procura as descrições, comparações e interpretações dos fatos que ocorrem na sociedade, no caso deste trabalho, busca esclarecer os fatos que ocorrem em um processo judicial.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Neste capítulo são apresenta-se o referencial teórico descrevendo sobre a perícia contábil, o objeto e os objetivos da perícia, o perito contador e o laudo pericial. Abordam-se também sobre a avaliação de empresas, valores de uma organização e os métodos normalmente utilizados para descobrir o valor de uma empresa.

2.1 PERÍCIA

A palavra perícia vem do latim *peritia*, que quer dizer conhecimento adquirido pela experiência, que é usado desde os tempos da Roma Antiga onde o talento de saber era muito mais valorizado (HOOG, 2004). Sendo assim a perícia pode ser descrita como serviços com bases em provas científicas, societárias, contábeis e fiscais.

Lopes (2004) crê que a perícia pode ser definida como uma atividade com natureza característica que procura solucionar uma questão por meio de uma opinião sobre uma área específica.

Ainda segundo Hoog (2004, p. 55) a perícia

é utilizada como elemento de prova, ou reveladora de verdade em assunto físico-contábeis, e tem por finalidade a demonstração de um fato ou um ato, o qual deve ser efetuado com o maior rigor possível, e embasada na mais pura e genuína expressão de verdade.

Alberto (2000, p. 19) acredita que “perícia é um instrumento especial de constatação, prova ou demonstração, científica ou técnica, da veracidade de situações, coisas ou fatos.” Assim sendo, instrumentos que se tornam concretos com o auxílio de peças ou relatórios caracterizados formalmente, laudo, que mostra o resultado material, servindo de prova judicial, dos procedimentos usados para a constatação da veracidade no caso que estará sendo analisado pelo magistrado.

Pode observar-se que a perícia serve também para esclarecer os fatos patrimoniais ocorridos dentro da área contábil. Hoog (2008) argumenta que perícia refere-se ao exame desenvolvido na escrituração contábil de uma organização com a finalidade de auxiliar na determinação de regularidade ou não de um fato.

2.1.1 Perícia Contábil

A perícia contábil atualmente vem se destacando na área da contabilidade, apesar de que muitos autores acreditarem que sua literatura seja um pouco escassa e que suas classificações são feitas de formas diferentes pelos que estudam o tema, a mesma vem sendo utilizada como elemento de prova judicial.

Um conceito aplicado à perícia contábil define-se por Hoog (2004, p. 55) como

conjunto de procedimentos técnicos e científicos destinados a levar à instância decisórias elementos de prova necessários a subsidiar a justa solução do litígio, mediante laudo pericial contábil, e ou parecer pericial contábil, em conformidade com as normas jurídicas e profissionais, e a legislação específica no que for pertinente.

Já Zanna (2007, p. 25) apresenta a perícia contábil como “um ramo da contabilidade que tem por objetivo a revisão das contas” e destaca que a perícia apresentará natureza contábil quando um objeto se tratar de Patrimônio, seja físico ou jurídico, de qualquer entidade.

Porém, Zanna (2007) afirma que a mesma não elabora e nem refaz os trabalhos que não foram feitos ou os que foram considerados feitos de forma errada, a perícia apenas auxilia na identificação de possíveis erros cometidos nos trabalhos anteriores, além de reunir experiência e conhecimento por parte de quem a está realizando.

2.1.2 Objeto da perícia

Para que uma perícia seja iniciada, faz-se necessário a existência de um objeto que seja de interesse das partes envolvidas em um caso, esse objeto torna-se a causa da perícia sendo apresentado por meio de um laudo pericial.

A palavra objeto vem do latim *objectu* que segundo Zanna (2007, p. 85) quer dizer “tudo que oferece à vista ou afeta os sentidos; matéria, coisa; tudo que ocupa espírito; assunto, motivo; fim; propósito; causa.”

Segundo Alberto (2000) o objeto principal da contabilidade é o patrimônio formado por uma entidade na sua forma mais ampla, pois assim abrangerá todos os aspectos quantitativos e qualitativos.

Zanna (2007, p. 85) considera o objeto da perícia contábil

o conjunto de fatos que deram causa às divergências guerreadas nos autos ou, no caso de perícia extrajudicial, são fatos materiais que provocam a desavença objetos de exames e investigação. Nos casos judiciais, geralmente, o objeto da perícia consta em despacho do juiz.

No entanto, Ornelas (2000, p. 35) afirma que “a perícia contábil tem por objeto central os fatos ou questões contábeis relacionadas com a causa (aspecto patrimonial), as quais devem ser verificadas, e, por isso são submetidas à apreciação técnica do perito.”

Diante disso pode-se dizer que o objeto da perícia é o fato ou informação que causa a discordância entre partes. Este objeto é utilizado como prova pericial que irá contribuir para a formação do laudo emitido pelo perito contábil.

2.1.3 Objetivo da perícia

Como objetivo da perícia considera-se a justificativa dos fatos existentes em todas às áreas, expondo a verdade imparcialmente e clara para que possa ser utilizada como testemunho do juiz para que se encontre a solução para o caso que está em questão.

Zanna (2007, p. 109) considera que “o objetivo da perícia contábil é apresentar a verdade dos fatos econômicos, comerciais, tributários, previdenciários, financeiros, trabalhistas, fiscais e administrativos, segundo cada caso e segundo ao que está pleitado na inicial apresentada pelo autor.”

Para Magalhães et al (2001) a perícia tem como seu objetivo central fundamentar as informações demandadas, expondo a veracidade dos fatos ocorridos de maneira imparcial e merecedora de fé, destacando como alguns desses objetivos a clareza, objetividades e fidelidade no desenvolvimento do trabalho pericial.

Todavia Alberto (2000, p. 50) conceitua o objetivo de perícia contábil como “gerar a constatação, prova ou demonstração contábil da verdade real sobre seu objeto, transferindo-o através de sua materialização [...] para o ordenamento da instância decisória, judicial ou extra judicialmente.” Ou seja, o objetivo considera-se o desenvolvimento e a pesquisa da prova contábil verdadeira que será transcrita para o laudo e servirá de argumento para a decisão do juiz.

2.1.4 Metodologia em perícia

A metodologia que o perito irá utilizar para elaboração de seu trabalho depende do objeto que será examinado. Sá (2000, p. 19) define que a metodologia escolhida para o trabalho é realizada “de acordo com a matéria que se tem a examinar, é assim que se traça o curso dos trabalhos.”

Para Hoog (2008) entre os métodos da pesquisa na perícia, são exemplos: o indutivo, o dialético, o dedutivo, o do raciocínio contábil, o sistemático e o comparativo, destacando o método do raciocínio contábil sendo considerado o mais adequado para ser utilizado como prova contábil.

De acordo com Hoog (2008), esse método compõem-se em pesquisar e desagregar um fato para apreciá-lo como um todo, e pode ser indicado nas investigações contábeis para inspeções judiciais e extrajudiciais.

Já Sá (2000) afirma que são exemplos de metodologia seguida numa perícia a globalidade do universo e amostragem. Faz-se o uso da globalidade quando examina-se somente uma porção da matéria. Quando se analisa uma matéria com um conteúdo amplo, que não é possível examiná-la como um todo, pode ser usado a amostragem.

Sá (2000) ainda expõe que algumas normas de auditoria ajudam no desempenho da perícia, porém, essas normas não são aplicadas sem algumas restrições.

O método da perícia é basicamente o analítico, não se dispensando detalhes, sempre que necessário. É preciso, pois:

1. Identificar-se bem o objetivo;
2. Planejar competentemente o trabalho; [...]
3. Concluir de forma clara, precisa, inequívoca. (SÁ, 2000, p. 60)
4. Ter muita cautela na conclusão e só emití-la depois que se esteja absolutamente seguro sobre os resultados;

Sá (2000) diz que todos os detalhes analisados podem ser considerados importantes uma vez que a perícia é utilizada como prova, portanto mesmo os casos mais simples exigem que tudo seja visto com muita cautela.

2.1.5 Espécies de perícia

As espécies de perícia contábil são divididas em dois grupos. Lopes (2004) acredita que a perícia na área da contabilidade formam os grupos de perícias

judiciais e não judiciais. Porém ambas são bastante semelhantes, sendo subdivididas em cinco classificações: judicial, semi-judicial, administrativa, extrajudicial e especial.

Para Alberto (2000) conceitua-se perícia contábil como uma ferramenta especial que possui espécies diferentes, que podem ser identificadas e definidas de acordo com a área em que sua utilidade é instalada, definindo também suas características que permitirão atender ao objeto e objetivo para a qual está voltada.

Alberto (2000, p. 53) diz que as áreas de atuação “que definirá as características, podem ser, do ponto de vista mais geral, o ambiente judicial, o ambiente semi-judicial, o ambiente extrajudicial e o ambiente arbitral”. Sendo esses quatro ambientes a definição de espécies de perícia, Alberto (2000) aponta as principais perícias como a judicial e a extrajudicial. Diante das necessidades processuais e das modalidades existentes apresenta-se nos próximos tópicos as espécies de perícia contábil.

2.1.5.1 Perícia extrajudicial

Segundo Alberto (2000) a perícia extrajudicial é realizada fora do âmbito judicial, por escolha das partes ou por necessidade, sendo assim se tornando independente da tramitação judicial. Essa espécie de perícia é manifestada entre as partes envolvidas no processo e o perito.

Zanna (2007, p. 64) acredita que a perícia extrajudicial “cuida de assuntos de interesse difuso segundo o desejo das pessoas, físicas ou jurídicas, envolvidas em questões controversas e que dependem ou requeiram uma opinião técnica [...], para resolver suas discórdias.” Seu foco é auxiliar na resolução dos pontos de discordância entre as partes relacionadas que desejam chegar a uma conciliação sem usufruir dos recursos judiciais ou arbitrais.

2.1.5.2 Perícia semi-judicial

Realizada de acordo com os dispositivos institucionais do Estado, mesmo estando fora do Poder Judiciário. Lopes (2004), acredita que as perícias semi-judiciais são realizadas normalmente por autoridades policiais, principalmente na área de administração tributária, podendo fazer parte de um processo judicial.

Alberto (2000) diz que a finalidade da perícia semi-judicial pode ser interpretada como o meio de prova dos dispositivos institucionais estatais, sendo classificada como semi-judiciais pelo fato de que autoridades policiais, parlamentares e administrativas poderem utiliza-la, além de serem sujeitas a regras e regulamentos legais semelhantes as judiciais.

2.1.5.3 Perícia administrativa

Já a perícia administrativa, Lopes (2004) diz-se que se realiza através de uma instituição, na esfera administrativa, visando indagar algum fato ocorrido. Sá (2000) usa como exemplo dessa perícia a verificação contábil para apuração de corrupção. Pode, assim como a perícia semi-judicial, integrar um processo no âmbito judicial, como uma forma de alicerce para que esteja sendo afirmado.

Alberto (2000) acredita que as perícia administrativa são exames, vistorias e avaliações que constata os fatos referente a qualquer matéria que seja pertinente ao campo profissional de um administrador.

2.1.5.4 Perícia especial

Pode ser considerado o tipo de perícia necessária em casos, por exemplo, em que haja alteração no quadro societário durante uma incorporação, fusão ou também cisão. Segundo Lopes (2004), o fundamento principal dessa classificação é proteger os direitos dos sócios de uma empresa.

2.1.5.5 Perícia Judicial

Na visão de Lopes (2004) a perícia técnica é uma maneira legal que pode ser usada como prova no poder judiciário fazendo-se necessário o conhecimento em como funcionam os procedimentos processuais do Poder Judiciário, e tem como base para tal conhecimento os artigos do Código de Processo Civil (**Anexo I**).

O início de um processo de perícia judicial acontece quando o juiz nomeia um perito para o trabalho, essa nomeação pode acontecer após uma audiência onde fica determinado pelo mesmo que seja apresentada prova pericial contábil através do requerimento de uma das partes envolvidas ou da necessidade de apresentação

da mesma. Ornelas (2000, p. 63) acredita que é a partir da “nomeação, que se inicia o envolvimento do profissional perito com determinado processo judicial.” E assim no desenvolvimento da prova pericial, que se observam três ambientes onde se desenvolve o trabalho do perito.

No entanto, Cabral (2000) evidência que a perícia judicial compõe-se no meio em que pessoas habilitadas, capacitadas e idôneas moralmente, tomam pra si o compromisso de ser fiel ao desempenhar seus deveres no cargo que ocupará sob as penas da lei. Alberto (2000, p. 53) define a perícia judicial como

aquela realizada dentro dos procedimentos processuais do Poder Judiciário, por determinação, requerimento ou necessidade de seus agentes ativos, e se processa segundo as regras legais específicas. [...] subdividindo-se, segundo suas finalidades precípua no processo judicial, em meio de prova ou arbitramento.

Sá (2000) acredita que a perícia judicial define-se através da lei, sendo determinada pelo juiz ou pelas partes interessadas na questão, que se destinará a servir como prova ao juiz. Magalhaes et al (2001, p. 23) discorre que “a perícia judicial assume forma solene porque é determinada por um magistrado e sujeita a ritos judiciais estabelecidos por lei. Assim, o juiz faz a nomeação e o perito cumprirá escrupulosamente o encargo que lhe foi cometido [...]” A perícia em forma de processo judicial é composta por um ciclo normal onde, Sá (2000), acredita que seu curso se divide em três fases: preliminar, operacional e final.

Quadro 1: Fases da perícia judicial

FASE PRELIMINAR	A perícia é requerida pelo juiz ou pela parte interessada;
	O juiz defere a perícia e escolhe o perito;
	O perito propõe honorários e requerer o depósito;
	O juiz estabelece prazo, local e hora para início.
FASE OPERACIONAL	Início da perícia;
	Curso do trabalho;
	Elaboração do laudo.
FASE FINAL	Assinatura do laudo;
	Apresentação do laudo(s);
	Esclarecimentos, se requeridos.

Fonte: Adaptado pela autora.

Sá (2000, p. 65) diz que “os ciclos da perícia judicial compõem-se em três fases: preliminar, operacional e final, e estas de eventos distintos que formam todo o conjunto de ocorrências que caracterizam tais tarefas.” Deve-se destacar, que em qualquer uma das três fases existem formalidades e prazos que devem ser cumpridos pelo perito durante o processo.

Para Manoel e Junior (2009) no âmbito judicial perícia aplica-se como um exame ou diligência que serve para que o perito possa elaborar um laudo ao finalizar suas análises. No entanto Sá (2000) ressalta que a perícia em sua forma judicial é definida e especializada pelo texto da lei.

Portanto, para que o laudo seja elaborado Sá (2000, p. 20) afirma que o perito deve “sempre ter em mente os objetivos e o objeto da perícia, jamais os extrapolando, sob pena de o laudo ser impugnado, podendo a parte requisitante da perícia, inclusive, requerer nova perícia ou substituição, dentre outras penalidades prevista em Lei.”

Com isso, compreende-se que a perícia judicial acontece para suprir a necessidade de um caso chegar a um entendimento através de provas que sejam apresentadas por um laudo pericial confiável, que só se torna possível conseguir mediante o auxílio que um perito capacitado dará ao juiz, mostrando aos mesmos os fatos da maneira mais esclarecida possível. No entanto Lopes (2004) destaca que o juiz não é obrigado a acatar o laudo pericial, podendo dar a sentença com base em seus conhecimentos e sua opinião formada no decorrer do processo.

2.1.6 Espécies de perícia contábeis judiciais

As espécies de perícias podem ser divididas, conforme destaca Lopes (2004), em diversos tipos. No âmbito judicial alguns tipos são necessários na Justiça Estadual, Justiça Federal e Justiça do Trabalho.

2.1.6.1 Justiça estadual

Na Justiça Estadual, segundo Lopes (2004), as espécies de perícia se dividem entre cinco varas, sendo as mesmas: civis, criminais, da família, de órfãos e sucessões e de recuperações judiciais. Destacando como a rotina dos trabalhos da Justiça Estadual é igual a rotina na Justiça Federal o perito pode atuar nas duas

justiças simultaneamente. Lopes (2004) detalha um pouco mais de cada uma dessas varas da seguinte forma:

- Vara civil: a perícia pode ser aplicada nas prestações de contas; na avaliação patrimonial, principalmente nos casos de ações que se discute o prejuízo da minoria em casos de incorporação, quando os valores podem ser contestados e discutidos; indenizações, que segundo o Art. 159 do Código de Processo Civil mostra que “aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito, ou causar prejuízo a outrem, fica obrigado a reparar o dano.”
- Vara criminal: pode aplicar a perícia nas fraudes e vícios contábeis, adulterações de lançamentos e registros, desfalques e apropriações indébitas.
- Vara da família: utiliza-se a perícia judicial na avaliação de pensão alimentícia e nas avaliações patrimoniais, para apuração dos haveres dos cônjuges.
- Vara de órfãos e sucessões: aplica-se na apuração de haveres por morte de sócio ou cônjuge e na prestação de contas de inventários.
- Recuperação judicial: aplicando nas perícias falimentares em geral.

2.1.6.2 Justiça federal

A maioria das discussões judiciais, de questionamento financeiro entre pessoas físicas ou jurídicas contra o Governo Federal acontecem através da Justiça Federal. Lopes (2004) expõe que pode-se aplicar a perícia nos casos de revisão de contratos, que atualmente é quase inexistente, e nas indenizações de diversas modalidades.

Lopes (2004) diz que alguns tipos de cálculo mais discutidos na Justiça Federal são: tributários, previdenciários, bancários contra o Banco do Brasil ou CEF, destacando que nos cálculos devem ser encontrados os valores bases, a data inicial que deve ser aplicada na correção monetária, que em alguns casos pode ser encontradas na tabela publicada pela própria justiça, os juros de mora, os honorários advocatícios, o reembolso de perícias e as custas judiciais.

2.1.6.3 Justiça do trabalho

Normalmente, conforme Lopes (2004) afirma, usa-se a perícia judicial nos casos que envolva indenizações e litígios entre empregados e empregadores de diversas espécies, não sendo obrigatório que o perito seja contador.

Por isso, Lopes (2004) esclarece que ser perito na área da Justiça do trabalho é trabalhar com processos que envolvem somente empregado e empregador, e que para ser perito nesse âmbito o profissional deve ter uma especialização ou uma pós-graduação.

2.1.7 Etapas da perícia judicial

As etapas que um processo de desenvolvimento que uma perícia judicial deve seguir depende, na maioria das vezes, do magistrado que estiver dirigindo o caso. Porém, na maioria dos processos os passos devem ser segundo Lopes (2004):

- Ação judicial: qualquer perícia realizada deve fazer parte de um processo em juízo.
- Pedido da perícia: conhecido como petição inicial, pode ser deferido somente depois que for constatada realmente sua necessidade.
- Nomeação do perito judicial: caso o pedido seja deferido, cabe ao juiz nomear um perito, esperando que o mesmo apresente sua proposta de honorários.
- Apresentação dos quesitos pelas partes envolvidas e indicação do assistente pericial: parte importante aos envolvidos, porém não obrigatória.
- Apresentação da proposta de honorários: a proposta deve ser elaborada pelo perito responsável pelo caso e apresentada ao juiz.
- Intimação das partes para manifestação da proposta de honorários: manifestação, concordando ou não, com a proposta apresentada pelo perito.

- Intimação do perito judicial sobre as manifestações das partes: no caso de haver alterações dos honorários, este é o momento em que o perito se manifesta concordando ou não.
- Prazo para depósito dos honorários: a parte responsável por arcar com as despesas da perícia deve depositar o montante em uma conta judicial.
- Marcado prazo para o início da perícia: definido pelo juiz a data em que o trabalho deve ser iniciado e entregue.
- Início da perícia: o perito e o assistente devem comparecer na secretária da vara na data marcada.
- Apresentação do laudo: em ocasiões que o prazo dado pelo juiz não for o suficiente, o perito deve pedir para que o prazo seja prorrogado.
- Solicitação da liberação dos honorários: por meio de uma solicitação, o perito deve pedir a liberação de seus honorários. Essa solicitação deve ser entregue juntamente com o laudo pericial.
- Intimação das partes pelo juízo para manifestação do laudo pericial: os envolvidos devem se expressar a respeito do laudo, mediante apresentação de assistentes técnicos.
- Intimação do perito judicial para esclarecimento dos pontos questionados pelas partes: o esclarecimento que o perito deve prestar, sobre os pontos solicitados pelas partes, é através de uma petição.

2.1.8 Perícia como prova judicial

Considera-se prova¹ a evidencia que comprova a existência e veracidade de um fato. No âmbito jurídico, na visão de Lopes (2004), age como meio de convencer o juízo de que realmente existe um fato fundamentando o pedido de uma das partes envolvidas no caso.

¹ Derivada do latim *proba*, proveniente da palavra *probare*, que tem como significado demonstrar, formar juízo. (CABRAL, 2000).

Do ponto de vista de Cabral (2000), é a demonstração realizada por meios legais, da veracidade dos fatos resultantes de vias processuais que sejam capazes de mostrar a verdade em ordem jurídica. Cabral (2000, p.30) ainda comenta que “a prova emerge do núcleo de qualquer situação material em que o espírito humano se apodera da verdade, isto é, da concordância entre a inteligência e as coisas”.

Prova pericial é transcrita no art. 420 (**Anexo II**) do Código de Processo Civil. O juiz pode deferir ou não o pedido da parte interessada em solicitar a perícia, de acordo com o que considerar ser necessário para um convencimento de grau mais elevado para dar a sentença.

2.2 PERITO CONTADOR E SUAS RESPONSABILIDADES

Os historiadores não possuem um consenso quanto ao local exato do início da profissão. No entanto, Zanna (2007) acredita que a profissão de contador surgiu no Egito Antigo servindo como uma grande utilidade social, os escribas eram os responsáveis por cuidar das contas do Estado e do balanço da economia e que foram os gregos quem aperfeiçoaram os controles contábeis utilizados pelos egípcios, começando a aplicar também nas atividades privadas, além de crer que foram eles que apresentaram primeiro a conceituação das contas de lucros e perdas.

Zanna (2007) ainda comenta que hoje a profissão do contador destaca-se com um profissional muito prestigiado em todos os países, tratando de assunto de várias áreas, tais como tributária, econômica, previdenciária, entre outras. Sendo a perícia contábil uma área bastante atraente atualmente.

A Resolução CFC 1244/09 mostra que “perito contábil é o contador regularmente registrado em Conselho Regional de Contabilidade, que exerce a atividade pericial de forma pessoal, devendo ser profundo conhecedor, por suas qualidades e experiências, da matéria periciada.”

Sendo o perito considerado como um auxiliar de confiança do juiz que pode agir isoladamente, o mesmo deve entender que seu trabalho precisa acontecer com ética, que de acordo com Pires (2006, p. 41) “é derivado do grego *eihikós* e significa estudo dos juízos de apreciação que se refere a conduta humana na sociedade.”

Assim deve-se ter em mente que o perito é alguém que deve estar sempre se atualizando. Visando isso a Resolução n. 1244/09 do Conselho Federal de Contabilidade – CFC observa que

o contador, na função de perito-contador [...], deve manter adequado nível de competência profissional, pelo conhecimento atualizado em Contabilidade, das Normas Brasileiras de Contabilidade, das técnicas contábeis, especialmente as aplicáveis a perícia, da legislação relativa à profissão contábil e das normas jurídicas, atualizando-se permanentemente, mediante programas de capacitação, treinamento, educação continuada e especialização, realizando seus trabalhos com a observância [...]

Além de estar sempre atualizando-se, o perito contador tem que estar ciente de que está sujeito à penalidade prevista em Lei caso não cumprir suas prerrogativas, podendo cumprir até pena de reclusão por um determinado período em casos de apresentação de formações inverídicas, por exemplo.

De acordo com a Resolução n. 1244/09 do CFC, “o perito contador [...] deve cumprir os prazos estabelecidos no processo ou contrato e zelar por suas prerrogativas profissionais, nos limites de suas funções, fazendo-se respeitar e agindo sempre com seriedade e discrição.” Desempenhando assim, segundo Hoog (2004) com dignidade, ética e por completo seu papel sem esquecer que o perito não deve achar, mas sim ter certeza. O mesmo tem que analisar, estudar e ter certeza do que está fazendo, pois seu trabalho deve se concentrar nas ocorrências.

2.2.1 O perito contador como avaliador

O perito contador é um profissional que atende aos aspectos legais que envolvem a Ciência Contábil. O art. 421 (**Anexo III**) do Código de Processo Civil transcreve que o juiz será o responsável por nomear o perito, estimulando um prazo de entrega para o laudo.

Sá (2000) discorre que a perícia normalmente dá-se início quando deduz-se que não existem provas o suficiente para que o fato que está sendo analisado seja esclarecida. É a partir daí que o juiz busca o conhecimento do assunto através da opinião do perito. Sá (2000) destaca, também, que os peritos devem estar comprometidos com o caso assim que estejam cientes de sua nomeação.

Destaca-se que o perito contador deve valer-se do rigor metodológico para fundamentar seu laudo, utilizando as técnicas usuais e especiais, aplicáveis a situação.

Como perito avaliador, no âmbito judicial, Zanna (2010) lembra que o perito judicial não tem como uma de suas funções conciliar o objeto que levou as partes interessadas a iniciar o processo, devendo fundamentar, com a maior precisão técnica possível, contábil e economicamente o valor que será atribuído a empresa.

2.3 LAUDO PERICIAL

O laudo pericial é um documento emitido pelo profissional responsável ao finalizar suas análises diante do caso que lhe foi apresentado. Sendo sua finalidade definida por Pires (2006, p.63) como “evidenciar o trabalho e a opinião do especialista, e conseqüentemente, de materializar sua posição.”

Porém, Alberto (2000, p. 123) ressalta que o laudo “é o documento produzido [...] e deve expor claramente as circunstâncias de sua elaboração, expondo ao usuário as observações e estudos efetuados a respeito da matéria, e, principalmente, os fundamentos e conclusões a que o perito contábil chegou.”

Já Sá (2000, p. 43) define laudo como “julgamento ou pronunciamento, baseado nos conhecimentos que tem o profissional da contabilidade, em face de eventos ou fatos que são submetidos a sua apreciação”. Pode-se dizer que o laudo pericial é a manifestação da realidade encontrada pelo profissional contábil ao terminar suas investigações, sendo também considerada uma peça importante que contém a opinião do mesmo.

O laudo deve contar em sua descrição os passos descritos a seguir

(a) Abertura (Parágrafo introdutório); (b) Considerações Iniciais a respeito das circunstâncias de determinação judicial ou consulta, bem como os exames preliminares da perícia contábil; (c) Informação e descrição do objeto e dos objetivos da perícia; (d) Informação da necessidade ou não de diligências e, quando houver, a descrição dos atos e acontecimentos dos trabalhos de campo; (e) Exposição dos critérios, exames e métodos empregados no trabalho; (f) Considerações Finais onde consiste a síntese conclusiva do perito a respeito da matéria analisada; (g) Transcrição e respostas aos quesitos formulados; (h) Encerramento do laudo (ou parágrafo final), com identificação e assinatura do profissional, e (i) quando houver, a juntada sequencial, dos Anexos, documentos ou outras peças abojadas ao laudo e ilustrativas deste. (ALBERTO, 2000, p.124)

Desse modo, Hoog (2008) crê que pode-se entender o laudo pericial como a forma utilizada pelo profissional da perícia para expressar o que acontece

durante o desenvolver do processo, atendendo a necessidade de examinar a veracidade do problema que lhe é apresentado. Hoog (2008) comenta também que o lado deve estar rubricado, assinado e datado pelo perito, constando a categoria do profissional e, se necessário, complementá-lo com quadros explicativos e anexos.

2.4 AVALIAÇÃO DE EMPRESAS

Avaliar e estimar são duas palavras empregadas em diversas situações, sendo seus conceitos definidos de formas diversificadas, dependendo da situação em que é empregada. Segundo Falcini (1995, p. 150) “avaliar significa determinar a valia ou valor de alguma coisa; estimar significa determinar, por cálculo ou avaliação, o preço, o valor ou avalia de alguma coisa” sendo empregado, no caso da avaliação de empresas, o mesmo sentido.

Falcini (1995) considera que a avaliação de empresas é uma atividade multidisciplinar e complexa que na maioria das vezes necessita e usa informações de muitas especialidades presente no conhecimento humano e que raramente pode ser realizada por somente uma pessoa.

A avaliação de empresas tem como objetivo principal encontrar o valor de uma empresa. Goulart (1999 apud ZANNA, 2010, p.122) destaca que

a avaliação de uma empresa é um processo que consiste, em última análise, na determinação e mensuração de seu valor, levando-se em conta o motivo que as levou à busca desse valor. (...) por exemplo: uma coisa é avaliar uma empresa que está iniciando [...] e outra que está sendo liquidada.

Nas palavras de Martins et al (2001), ao realizar um processo de avaliar uma empresa, o objetivo desejado é alcançar o valor justo de mercado, isto é, aquele valor que representa, de modo equilibrado, a potencialidade econômica do negócio avaliado. Portanto, deve-se considerar o fato de que ao desenvolver um processo de avaliação subentende-se que o foco ao descobrir o valor da empresa é a tentativa de definir o preço mais elevado que pode ser obtido na sua venda.

Santos (2008, p.3) mostra que “a estimativa de valor justo² de uma empresa visa orientar os investidores em suas estratégias de comprar e vender

² Santos et al (2006) conceitua valor justo contábil como: o valor que um ativo poderia ser negociado.

ativos. Trata-se de uma das principais e mais difíceis tarefas realizadas pelos profissionais da área financeira.” Uma vez que para cumprir tais objetivos esses profissionais dependem da disponibilidade de acessos as informações mais detalhadas das atividades operacionais da empresa.

É destacado ainda por Falcini (1995) que a informação apresenta-se como a principal dificuldade das avaliações de empresas. Já que as informações são os dados de maior importância para o desenvolvimento da avaliação, mas também são de difícil acesso.

2.4.1 Avaliação de empresas para fins judiciais

Nos dias atuais a maioria das discussões que tem seu processo no âmbito judicial tem como objetivo final uma disputa financeira. Segundo Santos (2008), na avaliação de uma organização o foco principal é conseguir o valor mais elevado possível pelo negócio, sabendo que a avaliação sofre influências de vários fatores independentes de quais são seus objetivos, sendo os principais fatores econômicos. Para Neiva (1999) essas influências podem ser de longo prazo, curto prazo ou mais específicos.

No entendimento de Santos (2008) a avaliação de empresas tem como objetivos reduzir impostos, garantir uma economia em escala melhor, elevar as condições competitivas, além de aumentar a participação de mercado. Esses objetivos representam uma maneira para que a empresa possa tornar-se mais forte diante do crescimento internacional das empresas.

Ornelas (2001) destaca que a necessidade de avaliação de forma judicial segue de acordo com os acontecimentos circunstanciais da vida cotidiana da sociedade. No caso das empresas alguns exemplos a ser citados podem ser: processo de inventário no caso de um dos sócios falecer e processo de dissolução parcial de uma sociedade.

Já Zanna (2010) diz que outras situações que podem ocorrer uma avaliação com fim judicial são:

- a) compra e venda da organização;
- b) incorporação, cisão e fusão;
- c) partilha no caso da morte de um sócio;
- d) admissão ou exclusão de um sócio.

A fim de que tal avaliação aconteça Zanna (2010) ainda destaca a necessidade de nomeação de um perito contador para buscar e apresentar as informações necessárias.

2.4.2 Conceito de valor

A avaliação de empresas não é feita necessariamente seguindo os princípios de uma ciência exata, a avaliação realizada pelos técnicos não é uniforme devido aos vários fatores envolvidos em seu desenvolvimento, isto porque é influenciado por diversos motivos, entre eles estão os motivos e objetos da avaliação para o comprador ou vendedor.

Sendo uma palavra que possui mais de um significado, valor pode ser utilizado para expressar algo no sentido financeiro, econômico, contábil ou legal. Neiva (1999, p.11-12) afirma que é possível deixar claro qual seu significado usando termos como: “valor atual, valor de livro, valor real, valor intrínseco, valor de . liquidação, valor de mercado, etc. [...] sendo que o valor de bens é expresso em unidades monetárias que variam de acordo com a moeda de cada país.”

No campo econômico, de acordo com Falcini (1995), o significado de valor pode ser entendido como a ligação entre duas coisas, em um determinado lugar e tempo, podendo ser expressas na maioria das vezes como um valor monetário, definindo assim valor como a relação e não uma mensuração.

Ferreira (2009) define valor como a importância estimada de uma bem que serve de referência em uma negociação. Desta forma, Padoveze (2009) acredita que o conceito de valor aplicado a uma empresa refere-se ao montante que será obtido por todo patrimônio da mesma durante uma negociação da organização para um novo proprietário.

2.4.2.1 Valor de uma empresa

Com a definição de valor esclarecida, pode-se entender que para encontrar o valor de uma empresa pode ser um processo complexo, já que as instituições empresariais são compostas por diversos bens com a finalidade de produzir lucro. Ressaltado por Pasin (2004) que o valor de um negócio só é

definitivamente encontrado no final do processo de negociação entre o comprador e o vendedor, sendo destacado o fato de que ao encontrar o valor de uma empresa com a finalidade de usá-la para uma avaliação tem-se que levar em conta que a avaliação de uma empresa pode partir de dois pressupostos: a continuidade; ou a descontinuidade dela.

Zanna (2010, p. 23) acredita que “o valor contábil de uma empresa se obtém pela aplicação, à escrituração dos Fatos Administrativos³, de Princípios da Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.” Sendo o Balanço Patrimonial a demonstração principal a ser considerada na hora de encontrar o valor contábil de uma empresa, não se pode pensar que apenas o valor patrimonial dever ser levado em consideração.

Dentre as concepções de valor de empresa, destacam-se as seguintes:

- **Valor patrimonial:** o valor da empresa é determinado pelo somatório dos bens que constituem o patrimônio da empresa.
- **Valor econômico:** o valor da empresa decorre do potencial de resultados futuros. (NEIVA, 1999, p.12)

Neiva (1999) ainda destaca que as duas concepções apresentam dificuldades em suas formulações. No valor patrimonial, uma vez que um patrimônio pode ser de difícil mensuração⁴, principalmente, se for considerado isoladamente. Porém, no valor econômico, que representa os benefícios futuros gerados pela empresa, o que torna não facilita na determinação do valor é o fato de que muitos fatores apresentarem dificuldade em relação a sua quantificação⁵.

A avaliação do valor de mercado de uma empresa é independente de seus objetivos, pois essa avaliação acaba sofrendo influências dos fatores econômicos, condições do mercado de ações e políticas fiscais do governo. Neiva (1999, p.14) destaca que os fatores mais específicos de maior importância na avaliação de uma empresa são:

- a) as perspectivas econômicas em geral e as condições e perspectivas específicas do setor, tendo como resultado a avaliação do potencial de lucro da empresa;
- b) a capacidade de pagamento de dividendos;
- c) a composição dos ativos líquidos;

³ “Fatos administrativos são os que, quando gerados, alteram a situação patrimonial líquida.” (ZANNA, 2010, p. 23)

⁴ Um exemplo de bem de difícil mensuração é os bens pertencentes ao Ativo Intangível, como: marcas e patentes ou pontos comerciais. (NEIVA, 1999)

⁵ Exemplos: risco de negócios, taxa de capitalização, crescimento da empresa. (NEIVA, 1999)

- d) o preço de mercado das ações da empresa ou preço médio das ações de companhias similares, negociadas no mercado de ações;
- e) a natureza do negócio e a história da empresa desde sua fundação;
- f) o valor patrimonial da ação e a situação financeira do negócio;
- g) determinação do **goodwill** e de outros ativos intangíveis.

Sendo assim, observa-se que os fatores que mais influenciam a avaliação da empresa são os econômicos e financeiros, apesar de que com a Resolução nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007, introduziu alguns novos conceitos econômicos e alinhados com alguns conceitos de avaliação patrimonial que se sobressaem fora de nosso país. Para Zanna (2010, p. 24) “o mais relevante é a aplicação do conceito econômico de **“valor de mercado”** para avaliar dos *direitos fiduciários*⁶ *resultantes de aplicações financeiras e investimentos e, derivados classificáveis*⁷, segundo sua realização, no Ativo Circulante ou Realizável a Longo Prazo.”

Diante disso, Zanna (2010) distingue o valor contábil e o valor atual da empresa com base no Patrimônio Líquido, uma vez que o valor contábil não é ajustado financeiramente no decorrer da avaliação como o valor atual.

2.4.3 Apuração do valor de uma empresa

A evolução da empresa que está sendo avaliada condiciona o trabalho do avaliador. Zanna (2010, p.120) dá como exemplo simples o fato de “avaliar uma empresa que está se instalando e ainda não começou a cumprir seus objetivos sociais (indústria, comércio, prestação de serviços, etc) tem um valor diferente de uma empresa em funcionamento.” Uma vez que a empresa já está em funcionamento Zanna (2010) entende que sua evolução é maior do que a outra que está iniciando agora, já que a mesma possui uma quantidade maior de tempo no mercado e uma escrituração contábil mais avançada.

Zanna ainda acredita que “o valor de mercado de um bem ou direito fiduciário é o preço que o conjunto dos vendedores e compradores considera adequado, em dado momento, para transacionarem entre si.” (ZANNA, 2010, p.121) Portanto, diz-se que o valor de mercadorias, bem móveis e imóveis, assim como terrenos e ações, não se mantém constante, mudando durante o tempo e conforme são realizadas as negociações atendendo a lei da oferta e da procura.

⁶ Fiduciários quer dizer valores fictícios, fundados na confiança com que foram emitidos, por exemplo, o cheque é uma moeda fiduciária. (FERREIRA, 2009)

⁷ Exemplos de derivados classificáveis são: valores provenientes de classificação. (FERREIRA, 2009)

Martelanc et al (2005) acreditam que determinar o valor de uma empresa é o fator principal em negociações e que seu objetivo central é estimar um valor que sirva como base de referências para que a transação aconteça. Porém, destaca-se que o valor de uma organização sempre será definido pelas partes interessadas no processo, sendo que as partes devem estabelecer o valor justo da instituição, no caso de haver discordância é iniciado um processo judicial para tentar um acordo.

Martelanc et al (2005) também comentam que o valor potencial de um negócio representa o valor em função das expectativas da geração de resultados futuros. Não precisando o valor definido ser igual ao valor determinado pelo processo de avaliação.

2.4.4 Modelos usados para avaliar uma empresa

Atualmente existem diversos modelos para avaliar uma empresa, cada uma varia diante do objetivo pelo qual está sendo feita a avaliação juntamente com os atributos característicos da empresa avaliada. Santos et al (2006) creem que para avaliar uma empresa os modelos de avaliação devem utilizar as quantificações monetárias como fatores base para seu desenvolvimento.

Para Perez e Famá (2002) os vários modelos de avaliação de empresas que existe na área de finanças podem ser usados como um conjunto ou de forma separada, a escolha do método deve levar em consideração a finalidade da execução da avaliação e as características do negócio que será avaliado.

Neiva (1999) crê que existem diversas maneiras de avaliar as empresas, variando de acordo com o objetivo do desenvolvimento da avaliação e as próprias características da empresa avaliada. Neiva (1999) ainda exemplifica como dois desses modelos à avaliação patrimonial contábil e o método do lucro econômico.

Santos et al (2006) comentam que existe duas formas de se avaliar os ativos, sendo à valores de entrada e à valores de saída. Os valores de entrada são considerados os valores obtidos na sua aquisição do mercado. Como valores de saída consideram-se aqueles que valor que o mercado estaria disposto a pagar no caso de troca ou venda. Enquanto Martelanc et al (2005), citam como métodos de avaliação por fluxo de caixa descontado e método dos múltiplos, chamado também de método relativo. Mas Santos et al (2006) argumenta que o método baseado no lucro econômico vem se tornando mais popular.

Contudo, Perez e Famá (2002) afirmam que nenhum dos modelos de avaliação existente é capaz de fornecer um montante que seja único, inquestionável e preciso, para uma empresa, esses métodos oferecem uma estimativa, pois não existe um valor correto para a empresa, uma vez que cada negócio possui uma percepção diferente diante de um empreendimento.

2.4.4.1 Avaliação patrimonial

A avaliação patrimonial é considerada por muitos autores importante para a avaliação da empresa, devido ao fato de que o patrimônio da empresa em funcionamento e em processo de avaliação ter de ser considerado como um todo.

De acordo com Martins et al (2001) as situações em que são utilizados os modelos patrimoniais de avaliação correlaciona-se ao fato de quando há interesse nos ativos da empresa, e não conectado ao potencial e capacidade de geração de seus resultados futuros. Neiva (1999) destaca que apesar de o Governo se esforçar para que as demonstrações financeiras das empresas mostrem a sua posição real financeira, as leis em vigor atualmente deixam alguns espaços para serem preenchidos nesta área.

Logo Martins et al (2001) demarcam que o modelo de avaliação patrimonial contábil se baseia na diferença existente entre os ativos e os passivos mensurados de acordo com os princípios contábeis. Enquanto a avaliação patrimonial de mercado se define pela tentativa de aumentar os valores dos bens e direitos integrantes do ativo e atualizar o conjunto de obrigações da empresa. Sendo que Neiva (1999) afirma que o valor da empresa pode ser determinado pela apuração do patrimônio líquido, que resulta da diferença entre soma dos valores dos bens e direitos com a soma das obrigações da empresa.

Para que isso aconteça, faz-se necessário a realização de uma avaliação de ativos e passivos, sejam os ativos avaliados por sua natureza, origem, disponibilidade e grau de confiança. Neiva (1999) ainda comenta que os passivos devem ter sua avaliação feita diante da atualização dos valores das obrigações adquiridas, usando como base a aplicações de técnicas utilizadas pela matemática financeira.

Ao escolher a avaliação patrimonial também deve-se considerar suas dificuldades. Perez e Famá (2002) identificam tais barreiras como o valor de registro

dos ativos serem os valores de sua entrada e não os de saída e o fato de que nem toda as operações são registradas nas demonstrações contábeis da empresa, mesmo considerando algumas delas importantes para a apuração do valor do negócio. No entanto, Famá e Leite (2003) destacam que um dos desafios de utilizar essa avaliação é, também, medir o valor dos ativos imobilizados no mercado, já que o mercado apresenta vários valores.

2.4.4.2 Avaliação relativa ou por múltiplos

Na avaliação relativa acredita-se que “o valor da empresa pode ser estimado em função dos múltiplos de outras empresas,” (MARTELANC et al, 2005, p.183) dividindo o valor da empresa 1 por um indicador da mesma, como por exemplo o lucro, gerando um múltiplo que multiplicado ao lucro da empresa 2 apresentará o seu valor .

Martelanc et al (2005) acreditam na ideia que se os ativos de uma empresa são semelhantes aos de outra, seus preços devem ser igualmente semelhantes. No entanto, Santos et al (2006) acreditam que os ativos são padronizados usando variáveis . Os índices mais comuns a serem usados são: lucro médio, valor contábil, vendas médias do setor, fluxo de caixa, dividendos e valor de reposição.

Segundo Pasin (2004) os principais múltiplos usados são: múltiplos de valor patrimonial, de lucro líquido, múltiplos de receitas, múltiplos de fluxo de caixa para a empresa e para o acionista. E ainda destaca que não existe uma forma definida para a escolha de como deve ocorrer a definição de qual empresa deve ser selecionada para a comparação e nem quais as características que as companhias devem possuir em comum para que possam ser consideradas semelhantes, ou também quais os múltiplos pode-se utilizar para uma melhor avaliação.

Conforme Martelanc et al (2005) mostram a avaliação por múltiplos compõe-se na aquisição de valores médios de bens no mercado e no aproveitamento desses valores como referencial para os preços que serão pedidos por outros bens. Com isso, pode-se entender que essa avaliação usa como metodologia de determinação do valor da empresa buscar outra empresa que seja idêntica ou ao menos comparável, obter seus múltiplos e aplicar nas informações da instituição que esta sendo analisada.

No entanto, Santos et al (2006) e Martelanc et al (2005) concordam que por diversas vezes, no caso de o avaliador ter em seu poder apenas dados básicos da empresa⁸, o método de avaliação por múltiplos é o único que pode ser analisado. Todavia Santos et al (2006), consideram que a rapidez, simplicidade e facilidade em conseguir os valores de ativos e outros componentes são algumas das principais vantagens em utilizar esse tipo de avaliação.

Já Martelanc et al (2005) acredita que a necessidade de pouca informação é a responsável pela rapidez para quem aplica esse método. Porém, comenta que uma das desvantagens é a baixa qualidade das informações fornecidas.

2.4.4.3 Avaliação por fluxo de caixa descontado

Segundo Damodaran (2006), avaliação por fluxo de caixa descontado é muito usado para avaliar entidades que tem seus fluxos de caixa positivo e expressem um alto grau de confiança, existindo um substituto para o caso em que se possa ser utilizado para encontrar a taxa de desconto e tem seu fundamento baseado no conceito de valor presente.

É considerado por Santos et al (2006) o tipo de avaliação onde o valor do ativo é o valor projetado dos fluxos futuros de caixa, obtidos através de um fórmula matemática que envolve uma taxa de desconto e o fluxo de caixa do período.

De acordo com Damodaran (2006), o valor da empresa pode ser encontrado pelo fluxo de caixa descontado através de uma taxa que mostre o risco que está associado o investimento. Sendo mencionados por Martins et al (2001), como as cinco principais variáveis para este tipo de avaliação: o fluxo relevante de caixa, o período de projeção, o valor de perpetuidade ou residual, as condições de endividamento financeiros e a taxa de desconto.

O fluxo relevante de caixa é considerado por Martins et al (2001) uma companhia que vale aquilo que é capaz de gerar de caixa no futuro; o período de projeção é o fluxo de caixa que deve ser projetado para um determinado período de tempo que permita que sua previsão seja feita com razoável confiança; o valor da perpetuidade ou residual são os fluxos de caixa que não são abrangidos pelo

⁸ Segundo Martelanc, Pasin e Cavalcante (2005) por dados básicos da empresa entende-se lucro líquido ou faturamento.

período de projeção e devem ser quantificados; a taxa de desconto representa a taxa de juros utilizada para descontar fluxos de caixa ao seu valor presente, devendo ser aquela que demonstre da melhor maneira o custo de oportunidade⁹ e os riscos.

Martelanc et al (2005) creem que a avaliação de empresas do fluxo de caixa descontado tem como base o pensamento de que o valor da empresa deve estar relacionado diretamente a soma e as épocas que os fluxos de caixa serão disponibilizados para a distribuição. Deste modo entende-se que o valor da empresa é determinado pela soma de recursos que será gerado pelo negócio, trazido ao valor presente para que possa refletir o risco e o tempo que será associado à distribuição.

Na visão de Perez e Famá (2002) o método de avaliação por fluxo de caixa descontado vem cada vez mais sendo considerado tecnicamente como o método mais adequado para avaliação de empresas no mercado.

⁹ Custo de oportunidade representa o valor que atribui-se à melhor alternativa que não foi escolhida durante uma negociação. (FERREIRA, 2009)

3 DESCRIÇÃO E ANÁLISE DE DADOS

Neste capítulo apresenta-se o exemplo prático que se refere a um caso, adaptado de um processo judicial de retirada de um sócio¹⁰. A perícia judicial na avaliação de uma empresa, neste caso, se deu pelo fato de o sócio que está sendo retirado não concordar com a proposta feita para sua saída. Diante do caso pretende-se demonstrar como funciona o trâmite para apuração do cálculo de dois métodos de avaliação de empresas, descritos na fundamentação teórica, por meio de uma comparação.

3.1 CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA

A empresa Flor de Lótus Ltda, de natureza jurídica limitada, localizada na Av. Dr. Polidoro Santiago, bairro Centro em Cocal do Sul/SC. O ramo da empresa é comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

Foi fundada há 7 anos em Cocal do Sul. A Flor de Lótus não possui fábrica própria, ela apenas comercializa produtos. A empresa possui marcas de vendas exclusivas no município em que se localiza. Normalmente, a organização envia alguns de seus funcionários especializados na parte de moda para viagens em busca das marcas que, no seu ponto de vista, atende a necessidade do seu público. As viagens são realizadas para Brusque, São Paulo e também através dos revendedores de marcas mais distantes que levam seus produtos até a loja.

3.2 DOS FATOS

No dia 01.01.2005, os sócios firmaram contrato dividindo suas quotas entre quatro sócios, na proporção de 40%, 25%, 25% e 10%. No ano de 2011,

¹⁰ **Art.1030.** Ressalvado o disposto no art. 1004, pode o sócio ser excluído judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou ainda, por incapacidade superveniente. Art.1031. Nos casos em que a sociedade se resolver em relação a um sócio, o valor da sua quota, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á, salvo disposição contratual em contrário, com base Da situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Art. 1085. Ressalvado o disposto no art. 1030, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social, desde que prevista nesta a exclusão por justa causa. (CÓDIGO DO PROCESSO CIVIL, 2009)

devido a conduta inapropriada que infringiram o código de ética da empresa, os sócios da empresa, que representam 90% do capital votante, resolveram retirar o sócio de menor participação da sociedade.

Para que a retirada do sócio fosse efetuada os sócios remanescente fizeram a proposta de pagarem o valor de 10% do patrimônio líquido, na data de sua saída, correspondentes ao percentual de suas quotas. Porém, o sócio retirante não concordou com a proposta do montante oferecido, com a argumentação de que em seu ponto de vista esse não era o valor justo e que o método de avaliação patrimonial utilizado para chegar a esse valor, estaria evidenciando um montante menor do que realmente valeria sua participação.

Diante disso, o sócio retirante resolveu entrar com uma ação judicial para determinação em juízo do valor justo de sua saída, utilizando o método de fluxo de caixa descontado.

3.3 DA AÇÃO JUDICIAL

Em 20 de fevereiro de 2011, o autor da ação, representado por sua advogada, entrou com a ação judicial realizada por meio da Petição Inicial, evidenciando os fatos ocorridos.

Para conseguir uma nova avaliação os advogados apresentaram como contestações os fatos de que a avaliação através do método patrimonial representava o menor valor a ser proposto para pagamento e acreditar-se que o valor da empresa não esteja sendo avaliado de forma adequada. Com relação aos itens requeridos, o pedido entregue solicitava que fosse utilizado um método diferente para efetuar a avaliação da empresa, considerando que o valor encontrado será maior do que o oferecido. E por fim expressar por meio de contrato a proposta final acertada.

Em seguida ao requerimento, citou-se o réu, que no prazo legal para que se manifestou os argumentos de defesas das contestações realizadas pelo autor.

3.4 CONTESTAÇÃO DA EMPRESA

A justificativa dada pelos demais sócios, devidamente representados por seus advogados, para o montante proposto na tentativa do primeiro acordo foi que o

sócio retirante teria infringido regras éticas da empresa, difamando a mesma para os clientes e não mais executando as atividades que ficaram sobre sua responsabilidade, deixando a empresa com uma imagem ruim diante de seus clientes, fornecedores e colaboradores que fazem parte da organização.

Alegaram também, que a empresa necessitou apresentar uma nota publicamente comentando as declarações do sócio retirante, uma vez que as informações oferecidas e as declarações dadas pelo sócio retirante espalharam-se na sociedade.

3.5 DA SENTENÇA

Logo após apresentação da contestação e da tramitação do processo o juiz de primeiro grau proferiu a sentença determinando que: a) ocorresse uma nova apuração da avaliação pelo método patrimonial; b) realizado avaliação pelo fluxo de caixa descontado; c) apresentada comparação dos resultados encontrados.

Em comum acordo com sua advogada, o autor do processo solicitou que fosse nomeado um perito contador para realizar a nova avaliação e apresentação de laudo pericial, no qual foi deferido pelo juiz.

3.6 DA NECESSIDADE DA PERÍCIA CONTÁBIL

Diante dos argumentos apresentados e o pedido feito pelo réu o magistrado responsável pelo caso nomeou um perito contador para realização da avaliação.

O juiz nomeou o perito, contador formado, devidamente registrado no CRC, por meio de uma intimação formal entregue pelo Oficial de Justiça nomeado pelo magistrado.

O perito contador orçou seus honorários no valor de R\$ 8.500,00 (**Anexo IV**), e aguardou o deferimento do juiz.

Uma vez que o pedido foi deferido, cabe ao perito iniciar seus trabalhos e cumprir o prazo determinado, destacando os cálculos realizados, responder as questões apresentadas pelo magistrado e pelas partes envolvidas. Ao final de seus

estudos e análises, o profissional deve emitir seu laudo pericial que auxiliará na sentença definitiva dada pelo juiz.

3.7 DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

Para iniciar o trabalho o perito deve analisar o contrato social (**Anexo V**) assinado e, se houver, alteração contratual (**Anexo VI**), com a finalidade de verificar o que constam nas cláusulas referente à saída de algum dos sócios e os percentuais que cabem a cada sócio da instituição.

Após analisar o contrato social e a(s) alteração, o perito tem como dever analisar o procedimento adotado na avaliação patrimonial com o resultado anterior e quais dados foram utilizados para se encontrar o montante final.

O perito contador deve ter em sua posse documentos e demonstrações contábeis e financeiras, sendo eles: o contrato social, o balanço patrimonial (**Anexo VII**), o DRE (**Anexo VIII**), distribuição de dividendos (**Anexo IX**) e o demonstrativo de fluxo de caixa (**Anexo X**) da empresa. Com essas informações o profissional deve indicar quais as variáveis influenciam no valor da empresa e decidir quais dados serão usados como taxa de desconto.

3.8 APRESENTAÇÃO DO LAUDO PERICIAL

Após verificar todas as informações apresentadas, cálculos realizados e as demonstrações contábeis e financeiras disponibilizadas, o perito elaborou seu laudo pericial baseando-se em seu conhecimento técnico e científico e nos dados coletados sobre a matéria em questão. Diante disso, responde aos quesitos do juízo e das partes envolvidas.

3.8.1 Quesitos do juízo

(1) Com base na última alteração contratual assinada, como se apresenta o quadro societário atual da empresa?

R: Considerando que as quotas da empresa apresentam um valor de R\$ 1,00 cada, o quadro societário fica dividido entre seus sócios da seguinte forma:

Quadro 2: Quadro societário

Composição acionária	Nº de quotas	%	Capital Social
Sócio 1	80.000	40%	R\$ 80.000,00
Sócio 2	50.000	25%	R\$ 50.000,00
Sócio 3	50.000	25%	R\$ 50.000,00
Sócio 4	20.000	10%	R\$ 20.000,00
Total	200.000	100%	R\$ 200.000,00

Fonte: Elaborada pela autora.

(2) Qual a data de ingresso do sócio retirante e o valor por ele investido?

R: Como consta no contrato social a data de ingresso do sócio é 1º de fevereiro de 2005. O valor investido foi de R\$10.000,00. Porém em 2008 houve a integralização de R\$ 100.000,00 pelos sócios no capital da empresa, onde o sócio retirante integralizou um montante de R\$ 10.000,00.

3.8.2 Quesitos dos autores

(1) Como se deu a apuração do perito contador do valor da empresa pelo método patrimonial?

R: O valor da empresa pelo método patrimonial é representado pela equação:

$$\text{VE} = \text{Ativo Total} - \text{Passivo Total}$$

Os dados utilizados para o cálculo da avaliação referem-se ao exercício de 2010. O VE chama-se também de Patrimônio Líquido. Segue os dados abaixo:

Quadro 3: Cálculo do valor da empresa pelo método patrimonial

Conta	Valor
Ativo total	R\$ 1.104.500
Passivo total ¹¹	R\$ 701.296
Valor da empresa	R\$ 403.204
Participação pertencente ao sócio retirante	R\$ 40.320,00

Fonte: Elaborada pela autora.

¹¹ Na aplicação de passivo total para este cálculo considera-se apenas as obrigações a curto e longo prazo. (SANTOS, 2008)

Os cálculos referente a avaliação patrimonial realizada demonstra que o valor devido ao sócio retirante, considerando que sua participação é de 10% do patrimônio, é de R\$ 40.320,00.

(2) Como se deu a apuração do perito do valor da empresa pelo método do fluxo de caixa descontado?

R: As informações utilizadas para realizar os cálculos do valor da empresa pelo método do fluxo de caixa descontado pertencem ao exercício de 2010. Para se encontrar o resultado esse método é representado pela fórmula:

$$VE = [FC_{anoU} / (1+i)^n + FC_{anoU} / (1+i)^n \dots FC_{anoU} + VR / (1+i)^n] + A_{N-O \text{ ano}0}$$

Porém, para fazer uso dessa fórmula, outros passos e cálculos devem ser realizados. Desse modo, apresentam-se todos os cálculos, dados utilizados e etapas realizadas para conseguir o resultado final. Destaca-se também que foi utilizada uma taxa de crescimento correspondente a 5% a.a na projeção de caixa.

Quadro 4: Resultado fluxo de caixa histórico e projetado

Fluxo de Caixa (em R\$ milhões)	2008	2009	2010		
Histórico	R\$ 248.000	R\$ 195.500	R\$ 203.000		
Fluxo de Caixa (em R\$ milhões)	2011	2012	2013	2014	2015
Projetado	R\$ 213.150	R\$ 223.808	R\$ 234.998	R\$ 246.748	R\$ 259.085

Fonte: Elaborada pela autora.

O cálculo da taxa de desconto – CMPC – é representado pela fórmula:

$$CMPC = (CT / F_{LB}) \times [CB_{CT} \times (1-t) \times 10] + (PL / F_{LP} \times C_{PL})$$

Quadro 5: Cálculo do CMPC ou taxa de desconto

$CMPC = (381.500 / 403.204) \times [0,010 \times (1-0,15) \times 10] + (403.204 / 403.204 \times 0,308)$ $CMPC = 0,946 \times [0,010 \times 0,85 \times 10] + (1 \times 0,308)$ $CMPC = (0,946 \times 0,08) + 0,308$ $CMPC = 0,076 + 0,308$ $CMPC = 0,384 = 38,4\%$

Fonte: Elaborada pela autora.

Santos (2008) argumenta que no método de avaliação por fluxo de caixa descontado o CMPC corresponde a média dos custos que envolvem os financiamentos e empréstimos que a empresa possui como obrigação. No cálculo demonstrado, o CMPC é calculado com base nos valores apresentados no Balanço Patrimonial e no DRE do exercício de 2010. O percentual encontrado ao final é de 38,40%.

Quadro 6: Dados utilizados no cálculo do CPMC

CT	R\$ 381.500
F _{LB}	R\$ 403.204
CB _{CT}	0,010
T	0,15
PL	R\$ 403.204
C _{PL}	0,308

Fonte: Elaborada pela autora.

Quadro 7: Legendas da fórmula do CPMC

CT = Valor do capital de terceiros (financiamentos e empréstimos)
F_{LB} = Valor dos fundos a longo prazo (exigível a LP + Patrimônio Líquido)
CB_{CT} =Custo bruto do capital de terceiros (Desp. Financeiras/ CT)
t = Alíquota do IR (15%)
PL = Patrimônio Líquido
C_{PL} = Custo do Patrimônio Líquido (lucro antes do IR/ Patrimônio Líquido)

Fonte: Elaborada pela autora.

O cálculo a seguir é o do valor residual da empresa. Segundo Santos (2008), valor residual representa o valor da empresa quando o último ano do fluxo de caixa projetado for finalizado. A fórmula para calcular o valor residual apresenta-se como:

$$VR = FC_{anoU} \times (1+g) / (CMPC - g)$$

Quadro 8: Cálculo do valor residual

$$\begin{aligned} \text{VR} &= \frac{259.085 \times (1 + 0,05)}{0,384 - 0,05} \\ \text{VR} &= \frac{259.085 \times 1,05}{0,334} \\ \text{VR} &= \frac{272.039}{0,334} \\ \text{VR} &= 814.489,00 \end{aligned}$$

Fonte: Elaborado pela autora.

O resultado final do valor residual mostra que o valor da empresa ao final dos anos projetados será de R\$ 814.489,00.

Quadro 9: Dados utilizados no cálculo do valor residual

FC_{anoU}	R\$ 259.085
g	5%
CPMC	0,384

Fonte: Elaborada pela autora.

Quadro 10: Legendas da fórmula do valor residual

VR= Valor residual
 FC_{anoU} = Fluxo de Caixa do último ano projetado
 g = Taxa de crescimento
CMPC = Custo médio ponderado do capital ou taxa de desconto

Fonte: Elaborada pela autora.

O próximo cálculo é o valor da empresa. Santos (2008) considera esse método o mais utilizado para encontrar o valor de empresas já que considera também o fluxo de caixa e não somente os dados do Balanço Patrimonial. Seu cálculo é desenvolvido através da fórmula :

$$VE = [FC_{\text{anoU}} / (1+i)^n + FC_{\text{anoU}} / (1+i)^n \dots FC_{\text{anoU}} + VR / (1+i)^n] + A_{N-0 \text{ ano}0}$$

Quadro 11: Cálculo do Valor da Empresa

$$VE = \left\{ \left(\frac{213.150}{(1+0,384)^1} \right) + \left(\frac{223.808}{(1+0,384)^2} \right) + \left(\frac{234.998}{(1+0,384)^3} \right) + \left(\frac{246.748}{(1+0,384)^4} \right) + \left(\frac{259.085 + 814.489}{(1+0,384)^5} \right) \right\} + 278.000$$

$$VE = \left\{ \left(\frac{213.150}{1,384} \right) + \left(\frac{223.808}{1,915} \right) + \left(\frac{234.998}{2,651} \right) + \left(\frac{246.748}{3,669} \right) + \left(\frac{1.073.574}{5,078} \right) \right\} + 278.000$$

$$VE = 154.010 + 116.871 + 88.645 + 67.252 + 211.417 + 278.000$$

$$VE = R\$ 916.195,00$$

Fonte: Elaborado pela autora.

Utilizando os valores encontrados nos fluxos de caixa projetados aplicando com a taxa de desconto calculada no quadro 5 e o valor residual encontrado no quadro 8 e o ativo imobilizado apresenta-se como valor da empresa R\$ 916.195,00.

Quadro 12: Dados utilizados no cálculo do valor da empresa

FC_{ano1}	R\$ 213.150
FC_{ano2}	R\$ 223.808
FC_{ano3}	R\$ 234.998
FC_{ano4}	R\$ 246.748
FC_{ano5}	R\$ 259.085
n	número de anos projetados
i	0,384
VR	R\$ 814.489
$A_{N-O} \text{ ano0}$	R\$ 278.000

Fonte: Elaborado pela autora.

Quadro 13: Legendas da fórmula do valor da empresa

VE = Valor da Empresa
FC_{anoU} = Fluxo de Caixa anoU Projetado
i = Taxa de Desconto ou Custo Médio Ponderado do Capital
VR = Valor Residual
n = n ^o do ano projetado
A_{N-o ano0} = Valor do Imobilizado no Último Ano de Atividade

Fonte: Elaborada pela autora.

Para encontrar o montante que representa a quantia que o sócio retirante tem direito a receber pelo cálculo utilizando o método do fluxo de caixa descontado, basta aplicar o seu percentual de direito sobre o valor da organização, encontrado no quadro 11.

Quadro 14: Cálculo do valor da retirada do sócio retirante

% ref. a participação do sócio retirante	10%
VE pelo fluxo de caixa descontado	R\$ 916.195,00
Valor ref. a retirada do sócio retirante	R\$ 91.619,50

Fonte: Adaptado pelo autor.

3.8.3 Quesitos dos sócios remanescente da empresa

(3) O que pode ser observado diante da comparação dos resultados encontrado pelo desenvolvimento dois métodos de avaliação utilizados no processo?

R: Observa-se que o valor encontrado pelo fluxo de caixa descontado é de R\$ 91.619,50, referente ao pagamento de 10% das quotas pertencentes ao sócio retirante. Esse montante é 2,099 vezes maior que o valor encontrado pelo método patrimonial, que demonstra o montante de R\$ 40.320,00, uma vez considerando as projeções da empresa para os próximos 5 anos o valor do Patrimônio Líquido estará dobrado.

3.8.4 Conclusão

Considerando que a avaliação patrimonial mostra apenas a situação atual da empresa;

Considerando que o fluxo de caixa descontado apresenta valores futuros gerados pela organização;

Somos de conclusão que o valor de direito do sócio é de R\$ 91.619,50 (noventa e um mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos) apresentado pelo segundo método utilizado para a avaliação.

É nosso laudo, sob censura.

ISTO POSTO, requer que este Perito Judicial a juntada do presente laudo aos autos, para fins de direito.

Pede deferimento.

Criciúma (SC) 16, de Junho de 2011.

Assinatura do perito

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo apresentou como um perito contábil procede ao desenvolver um trabalho quando requisitado para realizar uma perícia judicial em um caso de avaliação de empresas, através de seu conhecimento e experiência.

Dessa forma, pode-se observar que o profissional da perícia contábil é um colaborador importante para que o juízo tenha auxílio em sua sentença. Para que os dados fornecidos pela perito sejam considerados confiáveis o mesmo deve estar sempre atualizando seus conhecimentos. Na busca ao esclarecimento da verdade, o perito contábil realiza vários estudos que contribuirão para o conhecimento e esclarecimento do caso.

Na avaliação de empresas o perito contábil atua como um profissional que atua em casos que haja uma disputa financeira entre duas partes, normalmente jurídicas. A avaliação de empresas permite que agregue-se um valor monetário à um objeto pelo qual existe mais um ser interessado, o objetivo principal de realizar-se este tipo de avaliação é encontrar o valor de uma organização. Para se realizar esse trabalho existem vários métodos, sendo os mais utilizados o método patrimonial e o por fluxo de caixa descontado.

Para alcançar o objetivo geral do estudo, que compreende-se em realizar a comparação de resultados pelos métodos de avaliação de empresas, executou-se uma pesquisa bibliográfica sobre o tema abordado, perícia judicial na avaliação de empresas.

Apresentou-se conceitos, objetivos, metodologias, espécies e etapas da perícia judicial e as definições de valor e avaliação de empresas, assim como os métodos utilizados para desenvolver de avaliação que originou o caso onde aplicaram-se os métodos de avaliação patrimonial e por fluxo de caixa descontado. O trabalho do perito contábil mostrou com clareza que o método de fluxo de caixa descontado apresenta um valor de R\$ 91.649,50, considerado o mais pelo profissional da perícia o valor de direito a ser pago já que representa o futuro da empresa.

Com o desenvolvimento desse trabalho entende-se que a perícia contábil é um instrumento importante da contabilidade que auxilia na tomada de decisões judiciais, mediante apresentação de seu laudo pericial. Porém, deve-se esclarecer que o juiz não é obrigado a acatar o laudo emitido pelo perito.

As informações identificadas e conhecimento adquirido, tanto nos aspectos práticos quanto os técnicos, por meio deste estudo poderá ajudar como sugestão para os futuros estudantes e profissionais interessados nesta área.

REFERÊNCIAS

- ALBERTO, Valder Luiz Palombo. **Perícia contábil**. 2.ed São Paulo: Ed. Atlas, 2000.
- CABRAL, Alberto Franqueira. **Manual da prova pericial**. 2. ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2000.
- CODIGO DO PROCESSO CIVIL. 16 ed. São Paulo: Saraiva, 2009.
- CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE. < <http://www.cfc.org.br/>> Acesso em: 02 jun. 2012
- DAMODARAN, Aswath. **Avaliação de investimentos: ferramentas e técnicas para determinação do valor de qualquer ativo**. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2006.
- FALCINI, Primo. **Avaliação econômica de empresas** técnica e prática. São Paulo: Ed. Atlas, 1995.
- FAMÁ, Rubens; LEITE, Eduardo C. **O Modelo de avaliação de empresas de Edwards-Bell-Ohlson (EBO): aspectos práticos e teóricos**. São Paulo: Anais, 2003. Disponível em: <<http://www.ead.fea.usp.br/semead>> Acesso em: 01 mar. 2012
- FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Novo dicionário Aurélio de língua portuguesa**. Ed. 4. Curitiba: Positivo, 2009.
- GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. Ed. 4. São Paulo: Atlas, 2002.
- HOOG, Wilson Alberto Zappa. **Perícia contábil: normas brasileiras**. Curitiba: Juruá, 2004.
- HOOG, Wilson Alberto Zappa. . **Prova pericial contábil: aspectos práticos & fundamentais**. 6.ed. rev. e atual Curitiba: Juruá, 2008.
- JUNG, Carlos Fernando. **Metodologia para pesquisa & desenvolvimento: aplicada a novas tecnologias, produtos e processos**. Rio de Janeiro: Axcel Books do Brasil, 2004.
- LOPES, José Livino Pinheiro. **Manual do perito contador**. 2 ed. Fortaleza: Fortes, 2004.
- MAGALHÃES, Antonio de Deus Farias et al. **Perícia contábil: uma abordagem teórica, ética, legal, processual e operacional: casos praticados**. 3.ed São Paulo: Atlas, 2001.
- MANOEL, Romildo de Conceição; JUNIOR, Vital Ferreira. **Perito-contador: com foco na área econômico-financeira**. Curitiba: Juruá. 2009.
- MARTELANC, Roy et al. **Avaliação de empresas: uma guia para fusões & aquisições e gestão de valor**. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2005.

MARTINS, Eliseu (organizador) et. al.; FIPECAFI. **Avaliação de empresas: da mensuração contábil à econômica.** São Paulo: Atlas, 2001.

NEIVA, Raimundo A. **Valor de mercado da empresa.** 2.ed. São Paulo: Atlas, 1999.

ORNELAS, Martinho Maurício Gomes de. **Avaliação de sociedades: apuração de haveres em processos judiciais.** São Paulo: Atlas, 2001.

ORNELAS, Martinho M. Gomes de. **Perícia contábil.** 3. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

PADOVEZE, Clóvis Luís. . **Contabilidade gerencial: um enfoque em sistema de informação contábil.** 5. ed São Paulo: Atlas, 2009.

PASIN, Rodrigo M. **Avaliação relativa de empresas por meio da regressão de direcionadores de valor.** São Paulo: USP, 2004.

PEREZ, Marcelo M.; FAMÁ, Rubens. **Métodos de avaliação de empresas e avaliação judicial de sociedades: uma análise crítica.** Anais do VI SemeAD. São Paulo, 2002. Disponível em: <<http://www.ead.fea.usp.br/semead>> Acesso em: 16 maio. 2012

PIRES, Marco Antônio Amaral. **Laudo pericial contábil na decisão judicial.** Curitiba: Juruá, 2006.

RODRIGUES, William Costa. **Metodologia e Organização do projeto de pesquisa.** Goiás, Paracambi, 2007. Seção Página Docente. Disponível em: <http://professor.ucg.br/SiteDocente/admin/arquivosUpload/3922/material/Willian%20Costa%20Rodrigues_metodologia_cientifica.pdf>. Acesso em 27 de set. 2011.

SÁ, A. Lopes de. . **Perícia contábil.** 4 ed. rev. e ampl. São Paulo: Atlas, 2000.

SANTOS, José Luiz dos et al. **Avaliação de empresas: foco nos modelos a valores de entradas e de saída, teoria e prática.** 1 ed. São Paulo: Atlas, 2006.

SANTOS, José Odálio dos. **Avaliação de empresas: cálculo e interpretação do valor das empresas : um guia prático.** 2 ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

SILVA, Edna Lúcia da; MENEZES, *Estera Muskat*. Metodologia da pesquisa e Elaboração de Dissertação. **UFSC**, Florianópolis, 2001. Seção Arquivos. Disponível em: <<http://projetos.inf.ufsc.br/arquivos/Metodologia%20da%20Pesquisa%203a%20edicao.pdf>>. Acesso em 27 de set. 2011.

TRAVESSOS, Silvana Karina de Melo; ANDRADE, Mayara Duarte. Perícia contábil: uma abordagem influencial do laudo na decisão pericial. **Revista Tema**, Campina Grande, v. 8, n. 12, p. 10-21, jan./jun. 2009.

ZANNA, Remo Dalla. **Contabilidade instrumental para peritos.** São Paulo: IOB, 2010. p. 567.

ZANNA, Remo Dalla. **Prática de perícia contábil**. 2.ed São Paulo: IOB Thomson, 2007. 544 p.

ANEXO(S)

ANEXO I – Arts. base do CPC para os procedimentos processuais do poder judiciário

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO SUMÁRIO

Art. 276. Na petição inicial, autor apresentará o rol de testemunhas e, se requerer perícia, formulará quesitos, podendo indicar assistente técnico.

Art. 277. O juiz designará a audiência de conciliação a ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias, citando-se o réu com a antecedência mínima de 10 (dez) dias e sob advertência prevista no § 2º do artigo, determinando o comparecimento das partes. Sendo a ré a Fazenda Pública, os prazos contará em dobro.

§1º A conciliação será reduzida a termo e homologada por sentença, podendo o juiz ser auxiliado por conciliador.

§ 2º Deixando injustificadamente o réu de comparecer a audiência, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (art. 319), salvo se o contrário resultar da prova dos autos, proferindo o juiz, desde logo, a sentença.

§ 3º As partes comparecerão pessoalmente à audiência, podendo fazer-se representar por preposto com poderes para transigir;

§ 4º O juiz, em audiência, decidirá de plano a impugnação ao valor da causa ou a controvérsia sobre a natureza da demanda, determinando, se for o caso, a conversão do procedimento sumário em ordinário;

§ 5º A conversão também ocorrerá quando houver necessidade de prova técnica de maior complexidade.

Art. 278. Não obtida a conciliação, oferecerá o réu, na própria audiência, resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas e, se requerer perícia, formulará seus quesitos desde logo, podendo indicar assistente técnico.

Art. 279. Os atos probatórios realizados em audiência poderão ser documentados mediante taquigrafia, estenotipia ou outro método hábil de documentação, fazendo-se a respectiva transcrição se a determinar o juiz.

Art. 280. No procedimento sumário não são admissíveis a ação declaratória incidental e a intervenção de terceiros, salvo a assistência, o recurso de terceiro prejudicado e a intervenção fundada em contrato de seguro.

TÍTULO VIII DO PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

CAPÍTULO I DA PETIÇÃO INICIAL

Seção I Dos requisitos da petição inicial

Art. 282. A petição inicial indicará:

I – o juiz ou tribunal, a que é dirigida;

II – os nomes, prenomes, estado civil, profissão, domicílio e residência do autor e do réu;

III – o fato e os fundamentos jurídicos do pedido;

IV – o pedido, com as suas especificações;

V – o valor da causa;

VI – as provas com a que o autor pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados;

VII – o requerimento para a citação do réu.

Seção III

Do indeferimento da petição inicial

Art. 295. A petição inicial será indeferida:

I – quando for inepta;

II – quando a parte for manifestamente ilegítima;

III – quando o autor carecer de interesse processual;

IV – quando o juiz verificar, desde logo, a decadência ou a prescrição(art. 219, § 5º);

V – quando o tipo de procedimento, escolhido pelo autor, não corresponde à natureza da causa, ou ao valor da ação; caso e, que só não será indeferida, se puder adaptar-se ao tipo de procedimento legal;

VI – quando não atendidas as prescrições dos arts. 39, parágrafo único, primeira parte, e 284.

CAPÍTULO II DA RESPOSTA DO RÉU

Seção I

Das disposições gerais

Art. 297. O réu poderá oferecer, no prazo de 15 (quinze) dias, em petição escrita, dirigida ao juiz da causa, contestação, exceção e reconvenção.

Seção II

Da contestação

Art. 300. Compete ao réu alegar, na contestação, toda a matéria de defesa, expondo as razões de fato e de direito, com o que impugna o pedido do autor e especificando as provas que pretende produzir.

CAPÍTULO III DA REVELIA

Art. 319. Se o réu não contestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor.

Seção IV Das alegações do réu

Art. 327. Se o réu alegar qualquer das matérias enumeradas no art. 301, o juiz mandará ouvir o autor no prazo de 10 (dez) dias, permitindo-lhe a produção de prova documental. Verificando a existência de irregularidades ou de nulidades sanáveis, o juiz mandará supri-las, fixando à parte prazo nunca superior a 30 (trinta) dias.

Art. 328. Cumpridas as providências preliminares, ou não havendo necessidade delas, o juiz proferirá julgamento conforme o estado do processo, observando o que dispõe o capítulo seguinte.

CAPITULO V DO JULGAMENTO CONFORME O ESTADO DO PROCESSO

Seção III Da audiência preliminar

Art. 331. Se não ocorrer qualquer das hipóteses previstas na seção precedentes, e versar a causa sobre direitos que admitam transação, o juiz designará audiência preliminar, a realizar-se no prazo de 30 (trinta) dias, para a qual serão as partes intimadas a comparecer, podendo fazer-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir.

CAPÍTULO VI DAS PROVAS

Seção II Do depoimento pessoal

Art. 342. O juiz pode, de ofício, em qualquer estado do processo, determinar o comparecimento pessoal das partes, a fim de interrogá-las sobre os fatos da causa.

Seção III Da confissão

Art. 348. Há confissão, quando a parte admite a verdade de um fato, contrário ao seu interesse e favorável ao adversário. A confissão é judicial ou extra judicial.

Seção IV Da exibição de documento ou coisa

Art. 355. O juiz pode ordenar que a parte exhiba documento ou coisa, que se acha em seu poder.

Seção V Da prova documental

Art. 364. O documento público faz prova não só de sua formação, mas também dos fatos que o escrivão, o tabelião, ou o funcionário declarar que ocorreram em sua presença.

Seção VI Da prova testemunhal

Art. 400. A prova testemunhal é sempre admissível, não dispendo a lei de modo diverso. O juiz indeferirá a inquirição de testemunhas sobre fatos:

I – já provados pro documento ou confissão da parte;

II – que só por documento ou exame pericial puderem ser provados.

CAPÍTULO VIII DA AUDIÊNCIA

Seção I Das disposições gerais

Art. 444. A audiência será publicada; nos casos de que trata o art. 155, realizar-se-á a portas fechadas.

Seção II Da conciliação

Art. 448. Antes de iniciar a instrução, o juiz tentará conciliar as partes. Chegando a acordo, o juiz mandará torna-lo por termo.

Seção III Da instrução e julgamento

Art. 451. Ao iniciar a instrução, o juiz, ouvidas as partes, fixará os pontos controvertidos sobre a incidirá a prova.

Art. 452. As provas serão produzidas na audiência nesta ordem:

I – o perito e os assistentes técnicos responderão aos quesitos de esclarecimento, requeridos no prazo e na forma do artigo 345.

II – o juiz tomará os depoimentos pessoais, primeiro do autor e depois do réu;

III – finalmente, serão inquiridas as testemunhas arroladas pelo autor e pelo réu.

CAPÍTULO VIII

DA SENTENÇA E DA COISA JULGADA

Art. 459. O juiz proferirá a sentença, acolhendo ou rejeitando, no todo ou em parte, o pedido formulado pelo autor. Nos casos de extinção do processo sem julgamento do mérito, o juiz decidirá em forma concisa.

ANEXO II Art. 420 do CPC**Seção VII
DA PROVA PERICIAL**

Art. 420. A prova pericial consiste em exame, vistoria ou avaliação.

Parágrafo único. O juiz indeferirá a perícia quando:

I - a prova do fato não depender do conhecimento especial de técnico;

II - for desnecessária em vista de outras provas produzidas;

III - a verificação for impraticável.

ANEXO III – Art. 421 do CPC

Seção VII Da prova pericial

Art. 421. O juiz nomeará o perito, fixando de imediato o prazo para a entrega do laudo. (Redação dada pela Lei nº 8.455/92)

§ 1º Incumbe às partes, dentro em 5 (cinco) dias, contados da intimação do despacho de nomeação do perito:

I - indicar o assistente técnico;

II - apresentar quesitos.

§ 2º Quando a natureza do fato o permitir, a perícia poderá consistir apenas na inquirição pelo juiz do perito e dos assistentes, por ocasião da audiência de instrução e julgamento a respeito das coisas que houverem informalmente examinado ou avaliado. (Redação dada pela Lei nº 8.455/92)

ANEXO IV – Proposta de honorários

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DE
CRICIÚMA – SEÇÃO JUDICIARIA DE SANTA CATARINA**

PROCESSO nº. xxx.xx.xx.xxxxxx-x

EMBARGANTE: SÓCIO RETIRANTE

EMBARGADA: SÓCIOS REMANESCENTES

OBJETO: PERÍCIA CONTÁBIL

CINTHIA ROSSO PEREIRA, Perita Contábil nomeada para funcionar como *Perita Judicial* nos autos em referência, vem mui respeitosamente à presença de V. Ex^a, em atenção ao despacho de fls. 787, dizer que aceita com muita honra sua nomeação, outrossim, solicita a fixação de seus honorários, que os orça em R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), estimando que serão aplicadas 8 (oito) horas técnicas, valor este que entende compatível com o trabalho a ser executado, encontrando-se de pleno acordo com as Normas de Perícia e Auditoria do Conselho Federal de Contabilidade e, por fim, requer:

a) a intimação do Autor para que proceda ao depósito dos honorários pleiteados;

b) a liberação dos honorários requeridos, quando da apresentação do laudo pericial, nos termos do Parágrafo Único do art. 33 do CPC.

Pede deferimento.

Criciúma (SC), 16 de Fevereiro de 2011.

CINTHIA ROSSO PEREIRA

ANEXO V – Contrato Social

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE FLOR DE LÓTUS LTDA

Os abaixo assinados Sr. **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Morro da Fumaça – SC, nascido em 29/05/1983, portador da Carteira de Identidade n.º 6/R 1.522.334 expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob n.º 482.126.879-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Rio Branco, 375 Apto 1002, Bairro Centro, na cidade de Criciúma – SC, CEP 88801-450, **PAULO CARDOSO**, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Criciúma SC, nascido em 12/11/1984, inscrito no CPF sob n.º 480.793.759-68, portador da carteira de identidade n.º 1.521.761 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, 398, Apto 103, Centro na cidade de Içara SC CEP 88820-000; **JOÃO PEDRO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Criciúma SC, nascido em 15/10/1983, inscrito no CPF sob n.º 470.923.799-08, portador da carteira de identidade n.º 1.613.821 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Joaquim Nabuco, 398, Apto 123, Centro na cidade de Criciúma SC CEP 88820-000, e **CARLOS RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Urussanga SC, nascido em 02/09/1983, inscrito no CPF sob n.º 508.153.760-11, portador da carteira de identidade n.º 1.914.736 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Dolário dos Santos, 308, Apto 204, Centro na cidade de Criciúma SC CEP 88840-020, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CAPITULO I

Da denominação, sede, objeto e duração

CLÁUSULA 1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial **FLOR DE LÓTUS LTDA** é uma sociedade limitada, regendo-se pelo presente Contrato Social e pelas disposições legais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA 2ª. A sociedade terá sua sede e domicílio na Av. Centenário, bairro Centro em Criciúma/SC, podendo a administração abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional e, participar do capital social de outra pessoa jurídica de capital nacional, sem limite de sua participação a critério dos sócios quotistas.

CLÁUSULA 3ª. A sociedade tem por objeto social o comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

CLÁUSULA 4ª. A sociedade iniciará suas atividades em 01/01/2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPITULO II Do capital social

CLÁUSULA 5ª. O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas em moeda corrente do país, pelos sócios:

JOSÉ CARLOS DA SILVA

40.000 quotas.....R\$ 40.000,00

PAULO CARDOSO

25.000 quotas.....R\$ 25.000,00

JOÃO PEDRO DE SOUZA

25.000 quotas.....R\$ 25.000,00

CARLOS RIBEIRO

10.000 quotasR\$ 10.000,00

TOTAL DO CAPITAL SOCIAL.....R\$ 100.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – O capital social será integralizado em moeda corrente nacional, em uma (01) parcela, sendo o pagamento (10) dias subsequentes.

CLÁUSULA 6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7º. Em caso de diminuição ou aumento de capital, será proporcional a cada quota.

CAPITULO III

Da administração

CLÁUSULA 8ª. A administração da sociedade será exercida e representada judicial e extrajudicialmente unicamente pelo sócio José Carlos da Silva, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Morro da Fumaça – SC, nascido em 29/05/1983, portador da Carteira de Identidade n.º 6/R 1.522.334 expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob n.º 482.126.879-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Rio Branco, 375 Apto 1002, Bairro Centro, na cidade de Criciúma – SC, CEP 88801-450, o qual poderá representar a sociedade em juízo ou fora dele estando dispensado de prestar caução. A representação da sociedade em atos que impliquem na assunção de responsabilidades ativas ou passivas deverá ser feita pelo sócio que represente a maioria de quotas do capital social.

CLÁUSULA 9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA 10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CAPITULO IV

Das quotas e deliberações sociais

CLÁUSULA 11ª As quotas são indivisíveis perante a sociedade e a cada quota de capital corresponde a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA 12ª. Que a retirada de pró-labore para os sócios que exercem suas atividades na sociedade, será uma quantia mensal nunca inferior ao salário mínimo vigente no país.

CLÁUSULA 13ª. As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, e que o sócio que desejar retirar-se da sociedade dará a esta e aos demais sócios preferência de aquisição das quotas e conhecimento de sua decisão com 30 (trinta) dias de antecedência. As suas quotas terão o valor determinado pelo valor da participação na sociedade e deverão ser rateadas entre os sócios remanescentes, os quais adquirirão e pagarão no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da verificação de seus haveres em parcelas sucessivas, vencíveis de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, reajustáveis de acordo com índices estabelecidos pelo Governo federal.

CLÁUSULA 14ª. É vedado aos sócios onerar ou gravar, de qualquer forma, as suas quotas, em benefícios de terceiros, estranhos à sociedade.

CAPITULO V

Do Exercício Social

CLÁUSULA 15º. O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será apurado o balanço geral.

CLÁUSULA 16º Que os lucros apurados ou prejuízos apurados anualmente em balanço geral encerrado em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser distribuídos ou suportados entre os sócios, conforme suas quotas sociais ou transferidos para conta de Dividendos a pagar , Reserva de Capital ou Reserva de Lucros para Expansão para futuro aumento de Capital Social, e os prejuízos verificados serão mantidos em conta suspensa para amortização futura.

CAPITULO V

Da dissolução da Sociedade

CLÁUSULA 17ª. Que por motivo de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Os seus herdeiros legais ou sucessores o substituirão de comum acordo na sociedade, se a lei assim o permitir, devendo comunicar à mesma, por escrito, qual deles será o seu representante, enquanto as quotas do sócio falecido

se achar indivisas. Pela partilha será feita a alteração contratual, para se proceder à inclusão do novo ou dos novos sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: para apuração dos haveres do sócio falecido não será procedido balanço extraordinário nem avaliação de fundo de comércio. O capital e os lucros contabilizados do falecido serão determinados pelo último balanço, se o falecimento ocorrer no primeiro semestre do ano civil, ocorrendo no segundo semestre, dever-se-á aguardar o novo balanço geral a fim de ser procedido o levantamento dos bens do sócio falecido na sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CAPITULO VI

Da incriminalidade, responsabilidade técnica e do Foro.

CLÁUSULA 18ª. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 19ª. A responsabilidade técnica da sociedade será exercida por pessoas sócias ou não, devidamente habilitadas e registradas nos órgãos competentes para cada tipo de atividade que exija tal registro.

CLÁUSULA 20ª. Qualquer um dos sócios poderá constituir procuradores para coadjuvá-lo na administração, mediante a especificação no instrumento de mandato dos atos que poderão praticar bem como do prazo de duração que, sendo para em juízo, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 21ª. Fica eleito o Foro da Comarca de Criciúma – SC, para dirimir na

forma da legislação em vigor, quaisquer dúvidas que, por ventura venham a existir no presente contrato.

E, pôr se acharem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de constituição contratual em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas idôneas testemunhas.

Criciúma SC, 01 de janeiro de 2005.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

PAULO CARDOSO

JOÃO PEDRO DE SOUZA

CARLOS RIBEIRO

Testemunhas :

1) _____

José Cláudio Pereira

CPF: 551.408.319-53

CI 6/R 2.741.063 SSP/SC.

2) _____

Bruno Ferreira

CPF 795.171.459-34

CI 6/R 3.177.900 SSP/SC

ANEXO VI – Alteração contratual

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL FLOR DE LÓLUS LTDA

Os abaixo assinado **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Morro da Fumaça – SC, nascido em 29/05/1983, portador da Carteira de Identidade n.º 6/R 1.522.334 expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob n.º 482.126.879-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Rio Branco, 375 Apto 1002, Bairro Centro, na cidade de Criciúma – SC, CEP 88801-450, **PAULO CARDOSO**, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Criciúma SC, nascido em 12/11/1984, inscrito no CPF sob n.º 480.793.759-68, portador da carteira de identidade n.º 1.521.761 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, 398, Apto 103, Centro na cidade de Içara SC CEP 88820-000; **JOÃO PEDRO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Criciúma SC, nascido em 15/10/1983, inscrito no CPF sob n.º 470.923.799-08, portador da carteira de identidade n.º 1.613.821 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Joaquim Nabuco, 398, Apto 123, Centro na cidade de Criciúma SC CEP 88820-000, e **CARLOS RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Urussanga SC, nascido em 02/09/1983, inscrito no CPF sob n.º 508.153.760-11, portador da carteira de identidade n.º 1.914.736 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Dolário dos Santos, 308, Apto 204, Centro na cidade de Criciúma SC CEP 88840-020, resolvem, assim, alterar o contrato social:

1ª. Inclui-se no capital social o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, subscritas em moeda corrente do país, pelos sócios:

JOSÉ CARLOS DA SILVA

40.000 quotas.....R\$ 40.000,00

PAULO CARDOSO

25.000 quotas.....R\$ 25.000,00

JOÃO PEDRO DE SOUZA

25.000 quotas.....R\$ 25.000,00

CARLOS RIBEIRO

10.000 quotasR\$ 10.000,00

Em razão dessa modificação o capital social apresenta na cláusula quinta do contrato social passa a ter a seguinte redação:

CAPITULO IV

Das quotas e deliberações sociais

CLÁUSULA 5ª. O capital social será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas em moeda corrente do país, pelos sócios:

JOSÉ CARLOS DA SILVA

80.000 quotas.....R\$ 80.000,00

PAULO CARDOSO

50.000 quotas.....R\$ 50.000,00

JOÃO PEDRO DE SOUZA

50.000 quotas.....R\$ 50.000,00

CARLOS RIBEIRO

20.000 quotasR\$ 20.000,00

TOTAL DO CAPITAL SOCIAL.....R\$ 200.000,00

2ª. Dada a modificação ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CAPITULO I

Da denominação, sede, objeto e duração

CLÁUSULA 1ª. A sociedade girará sob o nome empresarial **FLOR DE LÓTUS LTDA** é

uma sociedade limitada, regendo-se pelo presente Contrato Social e pelas disposições legais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA 2ª. A sociedade terá sua sede e domicílio na Av. Centenário, bairro Centro em Criciúma/SC, podendo a administração abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional e, participar do capital social de outra pessoa jurídica de capital nacional, sem limite de sua participação a critério dos sócios quotistas.

CLÁUSULA 3ª. A sociedade tem por objeto social o comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

CLÁUSULA 4ª. A sociedade iniciará suas atividades em 01/01/2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª. Em caso de diminuição ou aumento de capital, será proporcional a cada quota.

CAPITULO III

Da administração

CLÁUSULA 8ª. A administração da sociedade será exercida e representada judicial e extrajudicialmente unicamente pelo sócio José Carlos da Silva, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Morro da Fumaça – SC, nascido em 29/05/1983, portador da Carteira de Identidade n.º 6/R 1.522.334 expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob n.º 482.126.879-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Rio Branco, 375 Apto 1002, Bairro Centro, na cidade de Criciúma – SC, CEP 88801-450, o qual poderá representar a sociedade em juízo ou fora dele estando dispensado de prestar caução. A representação da sociedade em atos que impliquem na assunção de

responsabilidades ativas ou passivas deverá ser feita pelo sócio que represente a maioria de quotas do capital social.

CLÁUSULA 9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA 10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CAPITULO IV

Das quotas e deliberações sociais

CLÁUSULA 11ª As quotas são indivisíveis perante a sociedade e a cada quota de capital corresponde a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA 12ª. Que a retirada de pró-labore para os sócios que exercem suas atividades na sociedade, será uma quantia mensal nunca inferior ao salário mínimo vigente no país.

CLÁUSULA 13ª. As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, e que o sócio que desejar retirar-se da sociedade dará a esta e aos demais sócios preferência de aquisição das quotas e conhecimento de sua decisão com 30 (trinta) dias de antecedência. As suas quotas terão o valor determinado pelo valor da participação na sociedade e deverão ser rateadas entre os sócios remanescentes, os quais adquirirão e pagarão no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da verificação de seus haveres em parcelas sucessivas, vencíveis de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, reajustáveis de acordo com índices estabelecidos pelo Governo federal.

CLÁUSULA 14ª. É vedado aos sócios onerar ou gravar, de qualquer forma, as suas quotas, em benefícios de terceiros, estranhos à sociedade.

CAPITULO V

Do Exercício Social

CLÁUSULA 15º. O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será apurado o balanço geral.

CLÁUSULA 16º Que os lucros apurados ou prejuízos apurados anualmente em balanço geral encerrado em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser distribuídos ou suportados entre os sócios, conforme suas quotas sociais ou transferidos para conta de Dividendos a pagar , Reserva de Capital ou Reserva de Lucros para Expansão para futuro aumento de Capital Social, e os prejuízos verificados serão mantidos em conta suspensa para amortização futura.

CAPITULO V

Da dissolução da Sociedade

CLÁUSULA 17ª. Que por motivo de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Os seus herdeiros legais ou sucessores o substituirão de comum acordo na sociedade, se a lei assim o permitir, devendo comunicar à mesma, por escrito, qual deles será o seu representante, enquanto as quotas do sócio falecido se achar indivisas. Pela partilha será feita a alteração contratual, para se proceder à inclusão do novo ou dos novos sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: para apuração dos haveres do sócio falecido não será procedido balanço extraordinário nem avaliação de fundo de comércio. O capital e os lucros contabilizados do falecido serão determinados pelo último balanço, se o falecimento ocorrer no primeiro semestre do ano civil, ocorrendo no segundo semestre, dever-se-á aguardar o novo balanço geral a fim de ser procedido o levantamento dos bens do sócio falecido na sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CAPITULO VI

Da incriminalidade, responsabilidade técnica e do Foro.

CLÁUSULA 18ª. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido

de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 19ª. A responsabilidade técnica da sociedade será exercida por pessoas sócias ou não, devidamente habilitadas e registradas nos órgãos competentes para cada tipo de atividade que exija tal registro.

CLÁUSULA 20ª. Qualquer um dos sócios poderá constituir procuradores para coadjuvá-lo na administração, mediante a especificação no instrumento de mandato dos atos que poderão praticar bem como do prazo de duração que, sendo para em juízo, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 21ª. Fica eleito o Foro da Comarca de Criciúma – SC, para dirimir na forma da legislação em vigor, quaisquer dúvidas que, por ventura venham a existir no presente contrato.

E, pôr se acharem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas idôneas testemunhas.

Criciúma SC, 01 de fevereiro de 2008.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

PAULO CARDOSO

JOÃO PEDRO DE SOUZA

CARLOS RIBEIRO

Testemunhas :

1) _____

José Cláudio Pereira

CPF: 551.408.319-53

CI 6/R 2.741.063 SSP/SC.

2) _____

Bruno Ferreira

CPF 795.171.459-34

CI 6/R 3.177.900 SSP/SC

ANEXO VII – Balanço patrimonial

Balanço Patrimonial							
<i>Em R\$ milhões</i>	2008	2009	2010	<i>Em R\$ milhões</i>	2008	2009	2010
Ativo Circulante	368.000	573.500	786.500	Passivo Circulante	283.538	503.345	701.296
Disponível	348.000	543.500	746.500	Fornecedores	50.000	85.000	102.500
Caixa	48.000	72.000	199.500	Salários a pagar	10.000	25.000	43.000
Banco	300.000	471.500	547.000	Financiamento a pagar	120.000	185.000	256.500
Créditos	20.000	30.000	40.000	Empréstimos a pagar	60.000	98.000	125.000
Duplicatas a receber	20.000	30.000	40.000	ICMS a recolher	20.000	30.000	40.000
Ativo Não Circulante	159.000	238.500	318.000	Contas a pagar	10.000	25.000	30.500
Realizável a Longo Prazo	20.000	30.000	40.000	Outras obrigações	0	21.500	40.500
Empréstimos Concedidos	20.000	30.000	40.000	Dividendos a pagar	13.538	33.845	63.296
Imobilizado	139.000	208.500	278.000	Patrimônio Líquido	243.462	308.655	403.204
Veículos	40.000	60.000	80.000	Capital Social	200.000	200.000	200.000
Máquinas e equipamentos	100.000	150.000	200.000	Reserva de Capital	2.850	7.125	13.325
Depreciação acumulada	-1.000	-1.500	-2.000	Res. de Lucro para Expansão	40.612	101.530	189.879
Ativo Total	527.000	812.000	1.104.500	Passivo Total	527.000	812.000	1.104.500

Fonte: Elaborado pela autora.

ANEXO VIII – Demonstração de resultado do exercício

DRE			
<i>Em R\$ milhões</i>	<i>2008</i>	<i>2009</i>	<i>2010</i>
Receita Bruta	200.000	300.000	410.000
(-) Imposto s/v	-40.000	-60.000	-80.000
(=) Receita Líquida	160.000	240.000	330.000
(-) CPV	-81.000	-121.500	-162.000
(=) Lucro Bruto	79.000	118.500	168.000
(+/-) Receitas/ Despesas Operacionais	-22.000	-33.000	-44.000
Despesas Administrativas	-20.000	-30.000	-40.000
Receitas/ Despesas Financeiras	-2.000	-3.000	-4.000
(=) Lucro Líquido	57.000	85.500	124.000

Fonte: Elaborada pela autora.

ANEXO IX – Distribuição de dividendos

Distribuição do Resultado			
<i>Em R\$ milhões</i>	<i>2008</i>	<i>2009</i>	<i>2010</i>
Lucro Líquido do Exercício	57.000	85.500	124.000
(-) Reserva Legal	-2.850	-4.275	-6.200
(=) B.C dos Dividendos	54.150	81.225	117.800
(-) Dividendos	-13.538	-20.307	-29.451
(=) Reserva de Lucros para Expansão	40.612	60.918	88.349
Reserva Legal	5%		
Reserva de Lucros para Expansão	25%		

Fonte: Elaborado pela autora.

ANEXO X – Demonstrativo de fluxo de caixa

Atividades Operacionais	208.000	172.000	187.000
Lucro Líquido do Período	57.000	85.500	124.000
Aumento/ diminuição dos ativos que não afetam o caixa	151.000	86.500	63.000
Depreciação	1.000	1.500	2.000
Diminuição/ Aumento das contas a receber de clientes	60.000	10.000	10.000
Aumento de Fornecedores de estoque	50.000	35.000	17.500
Aumentos dos salários a pagar	10.000	15.000	18.000
Aumentos das contas a pagar	10.000	15.000	5.500
Aumento dos impostos sobre vendas	20.000	10.000	10.000
Atividades de Investimentos	-160.000	-81.500	-80.500
Aquisição de Imobilizado	-140.000	-71.500	-70.500
Empréstimos Concedidos	-20.000	-10.000	-10.000
Atividades de Financiamentos	200.000	105.000	96.500
Recebimento de empréstimos	100.000	105.000	96.500
Recebimento de Capital a Integralizar	100.000		
Fluxo de Caixa Líquido do Ano	248.000	195.500	203.000
Disponibilidades no Início do Ano	100.000	348.000	543.500
Caixa do Fim do Ano	348.000	543.500	746.500

Fonte: Elaborado pela autora.